



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 233

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			63
Atos do Poder Executivo	1	38	
Centro de Assistência Judiciária.....		40	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	40	63
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7	42	64
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			65
Secretaria de Estado de Cultura.....		43	65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	7		66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		43	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	25	43	67
Secretaria de Estado de Educação	25	44	68
Secretaria de Estado do Esporte		45	68
Secretaria de Estado de Fazenda.....	27	45	68
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	32	46	68
Secretaria de Estado de Obras			68
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	34	46	70
Secretaria de Estado de Saúde		47	78
Secretaria de Estado de Segurança Pública	36	53	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		55	80
Polícia Civil do Distrito Federal		55	
Polícia Militar do Distrito Federal	36	55	80
Secretaria de Estado de Transportes	36	60	
Secretaria de Estado de Turismo		61	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	37		80
Corregedoria Geral	37	62	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	37		84
Ineditoriais.....			84

regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e ocupante de cargo efetivo da Administração Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

122ª da República e 51ª de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2010, páginas 01 e 02.

DECRETO Nº 32.557, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 28.167.198,00 (vinte e oito milhões cento e sessenta e sete mil cento e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 060.014.414/2010, 090.000.855/2010, 410.001.950/2010, 098.002.669/2010 e 460.000.612/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 28.167.198,00 (vinte e oito milhões cento e sessenta e sete mil cento e noventa e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2010.

123ª da República e 51ª de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.264, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Assessor Especial, da Diretoria Geral, da estrutura da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, Símbolo DFG-12.

Art. 2º Fica criado o cargo de Consultor Jurídico, da Diretoria Geral, da estrutura da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, Símbolo DFG-12.

Art. 3º Ao Consultor Jurídico, da Diretoria Geral, compete:

I – acompanhar o andamento dos assuntos de interesse da DFTRANS, quando expressamente determinado pelo Diretor-Geral;

II – atender a consultas formuladas pelo Diretor-Geral;

III – elaborar parecer jurídico requerido pelo Diretor-Geral;

IV – promover diligências externas de interesse da autarquia;

V – executar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor-Geral.

Art. 4º O Cargo em Comissão de Consultor Jurídico da Diretoria Geral é privativo de Advogado

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						1.899.825
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Réf 000154 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SWAP	99	33.90.39	0	100	1.899.825	1.899.825
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						1.980
26.122.2800.4002 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DF						
Réf 013436 0001 (***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	33.90.39	0	100	1.980	1.980

200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					5.000.000	
26.453.2800.3014		IMPLANTAÇÃO DO VEICULO LEVE SOBRE TRILHO - VLT (PROJETO METRÔ-LEVE) - TRECHO W3						
RaE 011753	0001	(**) IMPLANTAÇÃO DO METRÔ LEVE - AEROPORTO - W3	99	44.90.51	0	100	5.000.000	
							5.000.000	
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL					86.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
RaE 013584	7007	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	31.90.96	0	100	86.000	
							86.000	
2010AC00573		TOTAL					6.987.805	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						21.179.393
10.122.0100.6056 APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						
RaE 000285 0001 APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	5.000	
	99	33.90.33	0	100	5.000	
	99	33.90.39	0	100	27.369	
						37.369
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
RaE 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.14	0	100	24.000	
	99	33.90.30	0	100	1.200.000	
	99	33.90.33	0	100	76.000	
	99	33.90.39	0	100	700.000	
	99	44.90.52	0	100	300.000	
						2.300.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
RaE 013510 7262 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE						

10.128.0231.5881		CAPACITAÇÃO TECNICA DOS CONSELHEIROS DE SAUDE					99	33.90.39	0	100	808.767	808.767
RaE 003963 0002		CAPACITAÇÃO TECNICA DOS CONSELHEIROS DE SAUDE					99	33.90.14	0	100	10.000	
							99	33.90.33	0	100	10.000	20.000
10.128.0750.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										
RaE 010747 6168		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAUDE					99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
10.301.0214.3044		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE										
RaE 013614 0002		CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE NA QN 01 DO RIACHO FUNDO I										
							17	44.90.51	4	100	28.000	28.000
10.301.5000.2335		SAUDE EM FAMILIA										
RaE 013578 1934		AÇÕES ESTRATEGICAS DE SAUDE EM FAMILIA - SWAP					99	33.90.39	0	100	2.397	2.397
10.302.0214.1984		CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS										
RaE 015449 8214		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA NO DF										

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.51	0	100	359.260	359.260
10.302.0214.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
RaE 013672 6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAUDE - SWAP						
	99	44.90.52	0	300	4.250.059	4.250.059
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
 Governador
 IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
 Vice-Governadora
 PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
 Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
 Governadoria do Distrito Federal

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref 000300 0001 (***) MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	0	100	42.291	
	99	44.90.51	0	300	2.474.623	
						2.516.914
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Ref 010834 4072 (***) EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	99	33.90.39	0	100	561.912	
	99	33.90.39	0	300	2.000.000	
						2.561.912
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Ref 015448 8302 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	44.90.51	0	300	1.200.000	
						1.200.000
10.302.0400.2060 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192						
Ref 011052 0002 ATENDIMENTO MÉDICO PRE-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	9	33.90.30	0	300	1.200.000	
	9	33.90.39	0	300	450.000	
	9	44.90.52	0	100	311.600	
						1.961.600
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Ref 000364 0001 EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	99	33.90.39	0	100	22.765	
						22.765
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Ref 013517 0004 EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UTI	99	33.90.39	0	300	2.061.350	
						2.061.350
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E						
ANEXO II DESPESA RS 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES						

Ref 000267 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN	99	33.90.30	0	100	600.000	
	99	33.90.39	0	100	500.000	
						1.100.000
10.304.0050.6206 AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA						
Ref 010631 0001 AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	99	33.90.30	0	100	300.000	
	99	33.90.39	0	100	300.000	
						600.000
10.305.0050.2801 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA						
Ref 001839 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	300.000	
						300.000
10.305.0900.2155 PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS						
Ref 010698 0002 PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - SWAP	99	33.90.30	0	100	200.000	
						200.000
10.542.0050.2585 AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
Ref 003755 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	324.000	
						324.000
2010AC00573 TOTAL						21.179.393

ANEXO III DESPESA RS 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						3.400.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref 014303 8299 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	99	33.90.39	0	100	3.400.000	
						3.400.000
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						1.899.825
12.366.1250.3531 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref 011629 0001 PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	99	33.90.39	0	100	1.899.825	
						1.899.825
200203/20203 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						900.000
26.453.0138.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref 016643 9532 (EP) IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL	99	33.90.39	0	100	900.000	
						900.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL						87.980

04.122.0100.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						
Ref 013547 0005	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.980	1.980
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 013584 7007	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	33.90.93	0	100	86.000	86.000
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE					700.000	700.000
27.811.1900.9075	APOIO AO DESPORTO AMADOR						
Ref 010699 3435	ESTÍMULO AO DESPORTO AMADOR NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	700.000	700.000
2010AC00573	TOTAL					6.987.805	6.987.805

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						21.179.393
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 008106 3722 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PREDIOS	99	33.90.39	0	100	3.033.376	
	99	33.90.39	0	300	2.674.567	5.707.943
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010914 6991 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	99	33.90.39	0	100	1.200.000	
	99	33.90.39	0	300	6.958.000	8.158.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 013508 7261 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	99	33.90.39	0	100	252.792	252.792
10.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref 010793 0018 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO - SWAP	99	33.90.39	0	100	1.777.193	1.777.193
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
Ref 014771 8497 (***) MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SES - REFORMA DO HBSDF	99	44.90.51	0	100	1.200.000	1.200.000

10.302.0400.2068 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR							
Ref 011454 0003 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA	99	33.90.39	0	300	4.003.465	4.003.465	
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS							
Ref 013523 0007 INCENTIVO A AÇÕES DESCENTRALIZADAS NAS REGIONAIS DE SAÚDE	99	33.90.39	0	100	80.000	80.000	
2010AC00573	TOTAL					21.179.393	

DECRETO Nº 32.558, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 098.002.669/2010 e 040.005.246/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado Cultura e ao DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente à fonte 300 – Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2010.
123ª da República e 51ª de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00 CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						1.900.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref 014303 8299 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	99	33.90.39	0	300	1.900.000	1.900.000
200203/20203 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						2.300.000
26.453.0138.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref 016643 9532 (EP) IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL	99	33.90.39	0	300	2.300.000	2.300.000
2010AC00576	TOTAL					4.200.000

DECRETO Nº 32.559, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 624.449,00 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania crédito suplementar, no valor de R\$ 624.449,00 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						624.449	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
RaÉ 011752 7013 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GOVERNO NAS CIDADES	99	33.90.39	0	100	624.449	624.449	
2010AC00377 TOTAL						624.449	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						624.449	
08.243.1506.6200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							
RaÉ 015069 3462 ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE INTERNAÇÃO - CAJE II E CIAP	99	33.90.39	0	100	624.449	624.449	
2010AC00377 TOTAL						624.449	

DECRETO Nº 32.560, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.561, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Núcleo de Manutenção e Conservação, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Administração Regional de Águas Claras.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.562, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova a poligonal do Parque Dona Sarah Kubitschek, situado no Setor de Recreação Pública Sul – SRPS da Região Administrativa de Brasília – RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo 390.009.261/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a poligonal do Parque Dona Sarah Kubitschek, situado no Setor de Recreação Pública Sul – SRPS da Região Administrativa de Brasília – RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 036/2008 e no Memorial Descritivo MDE 036/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.563, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o Decreto nº 13.250, de 13 de junho de 1991, e dispõe sobre o fluxo de veículos na DF-002 (Eixo Rodoviário Sul e Norte) aos domingos e feriados nacionais, e do tráfego de veículos pesados e de transporte coletivo nos demais dias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando a necessidade que tem a população de desenvolver atividades de lazer, nos domingos e feriados;

Considerando que é dever do Estado disseminar os locais e os meios necessários para que a comunidade possa desenvolver essas atividades;

Considerando a necessidade de disciplinar o trânsito de veículos de transporte coletivo expressos, nos dias em que a DF-002 (Eixo Rodoviário) encontra-se aberta para o tráfego de veículos, e a proibição do tráfego de veículos pesados em todos os dias da semana, DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o tráfego de veículos automotores na DF-002 (Eixo Rodoviário), nos trechos Sul e Norte, no período das 6:00 às 18:00, aos domingos e feriados nacionais, exceto aos veículos que forem devidamente autorizados pela Autoridade de Trânsito sob circunscrição da rodovia, em casos excepcionais;

Art. 2º Fica vedado o tráfego de veículos pesados na DF-002 (Eixo Rodoviário Sul e Norte) em todos os dias da semana, exceto aos veículos autorizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do DF, em situações especiais;

Art. 3º Fica permitido o tráfego de veículos de transporte coletivo expressos, que não fazem nenhuma parada ao longo do percurso do Eixo Rodoviário, desde que transitem somente por meio da faixa mais à direita da rodovia, sob pena de estarem cometendo infração de trânsito prevista no Artigo 184, II da Lei nº 9.503, de 23/09 de 1997.

Art. 4º Os órgãos e entidades incumbidos de policiamento e fiscalização adotarão as medidas necessárias para o desvio de fluxo de veículos naquela rodovia, nos dias de que trata o artigo 1º, informando à população, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.564, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Revoga o artigo 56 do Decreto nº 30.636, de 31 de julho de 2009, que regulamenta a Lei nº 4.301, de 27 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e institui e disciplina o Termo de Parceria, no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o teor da decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 6.542, de 13 de dezembro de 2005, bem como do Parecer nº 001.142/2009 – PROCAD/PGDF, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 56 do Decreto nº 30.636, de 31 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do dia 20 de agosto de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.565, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui Comissão Permanente de Estudos com a finalidade de avaliar e aprimorar as faixas para travessia de pedestres instaladas nas vias urbanas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Estudos, denominada COESFA, com a finalidade de examinar o grau de risco oferecido pelas faixas destinadas à travessia de pedestres instaladas nas vias urbanas do Distrito Federal, e planejar a implementação das alterações nas marcas transversais de ordenamento dos deslocamentos de veículos e pedestres definidas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2º São atribuições da COESFA:

I - elaborar e propor normas e procedimentos atinentes relacionados à utilização das faixas de pedestres instaladas nas vias urbanas do Distrito Federal;

II - interagir com os órgãos de segurança pública acerca da aplicação das normas e procedimentos relacionados ao uso das faixas de pedestre no âmbito do Distrito Federal;

III - propor ações integradas entre os órgãos da Administração Pública do Distrito Federal das áreas de policiamento, engenharia e educação do trânsito, voltadas à segurança dos usuários das faixas de pedestres;

IV - analisar, a partir dos dados estatísticos informados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal e pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a situação das faixas que apresentem riscos à travessia de pedestres e propor medidas saneadoras às autoridades de trânsito;

V - divulgar informações inerentes ao uso das faixas pelos pedestres em geral, pelas pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida;

VI - informar os órgãos de trânsito sobre eventuais irregularidades verificadas nas faixas de pedestres instaladas no Distrito Federal, especialmente no que tange à existência de equipamento ou mobiliário, nas adjacências da faixa, que afete a visibilidade ou a acessibilidade dos usuários;

VII - sugerir às autoridades de trânsito do Distrito Federal a celebração de convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas, e de parcerias com setores da sociedade civil, com a finalidade de aprimorar a eficiência e a segurança das faixas de pedestres instaladas no Distrito Federal;

VIII - apresentar ao Governador do Distrito Federal relatório semestral sobre as ações desenvolvidas pela Comissão.

Art. 3º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal coordenará os trabalhos desenvolvidos pela COESFA e o seu Diretor-Geral nomeará 01 (um) técnico das áreas de policiamento, de educação, de engenharia e de estatística de trânsito para participar dos trabalhos de elaboração da proposta de padronização da sinalização a ser implementada nas faixas de pedestres do Distrito Federal, visando propiciar aos usuários maior segurança e comodidade.

Art. 4º A COESFA será constituída por 01 (um) representante dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;

II - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Distrito Federal;

III - Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;

IV - Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

V - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

VI - Departamento de Transportes Urbanos do Distrito Federal;

VII - Polícia Militar do Distrito Federal;

VIII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; e

IX - Companhia Energética de Brasília.

§1º A Comissão será presidida pelo Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e em sua ausência ou impedimento, por outro membro escolhido pelo colegiado.

§2º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelo titular do respectivo órgão ou entidade de origem.

Art. 5º A COESFA indicará as diretrizes para elaboração do novo modelo de faixa de pedestres a ser instalado nas vias urbanas do Distrito Federal, conforme os anexos I, II e III deste Decreto, e, depois de instaladas as novas faixas, acompanhará a eficácia de sua utilização pelos pedestres, propondo as necessárias adequações técnicas às autoridades de trânsito.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal garantir a contínua integração entre os órgãos públicos mencionados neste Decreto, com vista a desenvolver e identificar novas tecnologias de trânsito e fomentar estudos acerca do impacto sobre a circulação e a acessibilidade dos pedestres em geral, assim como das pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, levando em conta a sinalização visual e tátil, bem como as especificações técnicas de traçado estatuídas pelas regras técnicas de acessibilidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobretudo para melhorar a segurança das faixas de travessia de pedestres.

Art. 7º O presidente da COESFA deverá interagir com os organismos facilitadores da inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de necessidades especiais, submetendo as sugestões por eles apresentadas à análise da Comissão, por ocasião da elaboração do novo modelo de faixa de travessia de pedestres a ser implantado no Distrito Federal.

Art. 8º Os membros da COESFA reunir-se-ão ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, por convocação do seu presidente, na sede do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.566, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Exclui a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 2º, §2º, da Lei nº 2.340, de 12 de setembro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP fica excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de que trata o artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de setembro de 1999, com redação alterada pelo artigo 1º, da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000 e do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 27.913, de 02 de maio de 2007.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput desse artigo não impossibilita que a NOVACAP, após análise da conveniência administrativa, em cada caso concreto, adote o regime de centralização nos procedimentos licitatórios de seu interesse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Os titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 11.112 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ- RA X

U.G – 190.112 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ- RA X

PARA: U.O – 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

U.G – 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.2007.8299 – (PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS).

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
339039	50.000,00	100

OBJETO: Descentralização de recurso orçamentário destinado ao custeio de despesas com Promoção de Atividades Culturais.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL ALVES RODRIGUES

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

U.O Cedente

U.O Favorecida

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 11.105 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA-RAIII

U.G – 190.105 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA-RAIII

PARA: U.O – 11.132 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES – RAXXX

U.G – 190-132- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES – RAXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.2007-8953 (APOIO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM TAGUATINGA), NATUREZA DA DESPESA 339039, VALOR R\$ 204.000,00, FONTE 100.

OBJETO: Descentralização de recurso orçamentário destinado ao custeio de evento cultural a ser realizado pela Administração Regional de Vicente Pires – RAXXX.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS TAVARES E SOUSA

MÁRCIO JOSÉ DE MELO

U.O Cedente

U.O Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE CEILÂNDIA, COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994, de acordo com os Decretos nºs 16.109, de 01/12/1994 e 28.444, de 19/11/200 e em conformidade com o Ofício Circular nº 013/2010-DGPAT/SUTES/SEF, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de novembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventariante do Físico Patrimonial de Bens Móveis

Semoventes e Bens Imóveis, referente ao exercício de 2010, a ser realizado nesta Regional.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIS GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.580, de 03 de dezembro de 2001 e de acordo com o Decreto nº 22.167, de 29 e o artigo 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Cancelar o Termo de Autorização de Uso nº 015/2007, nos moldes do Padrão nº 17/02 – Processo nº 137.002.235/2004 e o Termo de Autorização de Uso 019/2007, nos moldes do Padrão 17/02 – Processo nº 137.002.234/2004 ambos, concedidos à Brasil Central de Educação e Cultura, em atendimento à Decisão do Acórdão nº 453.103 da 6ª Turma Civil do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Processo nº 2005.01.1.040948-6 APC, encaminhado via do Ofício 6365/2010 – GAB/PROMAI.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL ALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 27, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo único, inciso III, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o Decreto Nº 31.084, de 25 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Acrescentar ao item 1 – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO – PU, objeto da Portaria nº 26, de 22 de dezembro de 2010 (DODF nº 7, de 12 de janeiro de 2010, pág. 3/4), a alínea “h” e sub alíneas “h.1 e “h.2”, com a seguinte redação:

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO – PU.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

h) O PU de glebas com características rurais inseridas em ZONA URBANA, nos termos dos artigos 278 a 280, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 – PDOT, deverá ser apresentado acrescido das seguintes exigências:

- h.1) Atestado/Parecer Técnico da EMATER/DF, para atividades rurais;
- h.2) Atestado/Parecer Técnico do IBRAM/DF, para atividades ambientais.

Art. 2º. Ficam mantidas e renovadas às demais exigências enunciadas nas alíneas “a” a “g” do mencionado roteiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO ALVES PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 807, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico apresentado pela empresa Ideal Auto Som Ltda Me, objeto do processo nº. 160.001.406/2000.

Art. 2º. Tornar sem efeito o Edital nº 322, de 14 de junho de 2001, publicado no DODF nº 126, de 3 de julho de 2001, e excluir a empresa da Resolução nº 92/01 – CPDI/DF, de 28 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 191, de 3 de outubro de 2001 que tornou pública a pré-indicação

de área e a concessão do incentivo econômico respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 978, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico apresentado pela empresa Nilo Martins de Brito - Me, objeto do processo nº. 160.000.430/1994.

Art. 2º. Manter os termos da Portaria nº 144 – Copep/DF, de 29 de março de 2006, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2006, bem como o Edital nº 310, de 04 de abril de 2009, publicado no DODF nº 69, de 07 de abril de 2006, página 48, que tornaram público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 997, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Forno Quente Biscoitos Caseiros Ltda Me bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 160.000.858/1999. Interessado: Forno Quente Biscoitos Caseiros Ltda Me. Endereço Atual: Rua 10, Lote 04 – Pólo de Modas – Guará II/DF. Endereço Pleiteado: Rua 10, Lote 04 – Pólo de Modas – Guará II/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.203, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Redefinir a concessão de incentivos fiscais da empresa Auto Torneadora Edu Ltda, objeto do processo nº 160.003.082/2000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.147.923/0001-80 e CF/DF nº 07.339.894/001-67, como segue:

- a) Redução de 33% (trinta e três por cento) da exigibilidade dos tributos ITBI, IPTU e TLP, referente aos exercícios de 2007 a 2009, e;
- b) Cancelar a redução da base de cálculo dos tributos IPTU/TLP referente ao exercício de 2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.204, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova a concessão do incentivo creditício de empresa no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento de R\$ 21.376.629,61 (vinte e um milhões e trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) e de R\$ 23.777.357,90 (vinte e três milhões e setecentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), representando 70% do ICMS devido nas operações de importação e produção respectivamente, com prazo de fruição de 120 meses, para a empresa Quimiplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, objeto do processo nº 370.000.777/2010, detentora do CNPJ nº 00.909.913/0002-06 e CF/DF nº 07.356.563/002-02.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.211, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Águia Motos Comércio de Peças e Acessórios para Motos Ltda Me, objeto do processo nº. 160.001.041/2002.

Art. 2º. Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 424/2010, de 22 de julho de 2010, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2010 que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.351, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa PH Distribuidora de Gás Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.737/2010. Interessado: PH Distribuidora de Gás Ltda – Me. Endereço Atual: Setor Norte Área Complementas nº 219, Conjunto D, Lote 10, Santa Maria/DF. Endereço Pleiteado: AC 101, Conjunto E, Lote 04, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.352, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa União Car Comércio Varejista de Veículos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.089/2010. Interessado: União Car Comércio Varejista de Veículos Ltda. Endereço Atual: Quadra 15, Lote 06, Conjunto 01 – SCIA/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 02, Conjunto A, Lote 25 – Centro Norte de Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.354, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cancela concessão de incentivo fiscal à empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF, em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008, que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão de incentivo fiscal da empresa Izabel Andrade de Almeida Me, objeto do processo nº 370.000.140/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 04.112.239/0001-04 e CF/DF nº 07.416.400/001-52.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.356, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de 3 de dezembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Deferir o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 174,00m² para 352,96m², da empresa J Alberto Transportes de Cargas e Passageiros Ltda, detentora do processo 160.000.613/2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.357, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária realizada em 3 de dezembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Deferir o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 140,00m² para 493,53m², da empresa M & G Papelaria e Serviços Ltda Epp, detentora do processo nº 160.000.305/2004.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.358, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Redefinir a concessão de incentivos fiscais da empresa Alex Nunes de Oliveira Me, objeto do processo nº 370.000.008/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.803/0001-79 e CF/DF nº 07.367.121/001-27, como segue: a) Redução de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos IPTU e TLP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.359, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Redefinir a concessão de incentivos fiscais da empresa Zenildo Furtado Me, objeto do processo nº 370.001.061/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.637/0001-03 e CF/DF nº 07.467.322/001-32, como segue:

a) Redução de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos IPTU e TLP.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução nº 491/2010 – Copep/DF, de 22 de julho de 2010, publicada no DODF nº 141, de 23 de julho de 2010 que cancelou a redução de 100% da exigibilidade dos tributos IPTU e TLP, referente ao período de 2010 e 2011.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.360, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova a concessão do incentivo creditício de empresa no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento de R\$ 518.458,05 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), representando 70% do ICMS devido nas operações de importação, com prazo de fruição de 300 meses, para a empresa NCT Informática Ltda, objeto do processo nº 370.000.687/2010, detentora do CNPJ nº 03.017.428/0001-35 e CF/DF nº 07.393.916/001-92.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.361, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cancela o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e Cancela a pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró-DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e a pré-indicação de área da empresa Túlio de Carvalho Me, objeto do processo 160.003.298/1999.

Art. 2º. Excluir a Empresa da RESOLUÇÃO Nº 488/05 – Copep/DF, de 03 de agosto de 2005, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2005, página 20, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira, e excluir do Edital nº 9, de 10 de janeiro de 2000, publicado no DODF nº 8, de 12 de janeiro de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.362, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Show Car Peças e Serviços para Auto Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.740/2010. Interessado: Show Car Peças e Serviços para Auto Ltda Me. Endereço Atual: S.I.A Sul QD. 05 C, Área Especial 12, Lote 120 Fundos, Guará/DF. Endereço Pleiteado: QD. 08, Conj. 12, Lt. 05, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.363, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo para início das obras civis de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para início das obras e de Implantação a partir de 05/07/2010, da empresa José Acreildo de Andrade Me, objeto do processo nº 370.001.063/2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.365, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico e a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Silva & Silva Ltda, objeto do processo nº 160.002.112/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 276, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, e excluir a empresa da Resolução nº 63/01 CPDI/DF, de 26 de julho de 2001, publicada no DODF nº 147, de 1º de agosto de 2001, que tornou pública a pré-indicação de área e a concessão do incentivo econômico respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.366, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Natália dos Santos Lavagem de Veículos Me, objeto do processo nº. 160.002.660/1999.

Art. 2º. Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 296/2010, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2010 que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.368, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico e a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Serviplace Comércio e Serviços Ltda Me, objeto do processo nº 160.000.111/1995.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 06, de 3 de abril de 1996, publicado no DODF nº 67, de 08 de abril de 1996, e tornar sem efeito a Resolução nº 187/97 CDE/DF, de 27 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 193, de 07 de outubro de 1997, que tornou pública a pré-indicação de área e a concessão do incentivo econômico respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.369, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Mark Systems Informática Ltda - Me, objeto do processo nº. 160.003.146/1999.

Art. 2º. Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 308/2010 – Copep/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2010 que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.370, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Jair Guimarães Me, objeto do processo nº. 160.001.649/1994.

Art. 2º. Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 769/2010 – Copep/DF, de 26 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 172, de 08 de agosto de 2010 que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.371, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de

2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Odenir Pereira da Silva - Me, objeto do processo nº. 160.001.407/2001.

Art. 2º. Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 122/2010 – Copep/DF, de 31 de março de 2010, publicada no DODF nº 68, de 09 de abril de 2010 que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.372, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Devilt Antônio da Silva Mercado - Me, objeto do processo nº. 160.002.178/1999.

Art. 2º. Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 088/2010 – Copep/DF, de 31 de março de 2010, publicada no DODF nº 68, de 09 de abril de 2010 que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.374, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Maria da Glória Magalhães - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.000.277/2006. Interessado: Maria da Glória Magalhães – Me. Endereço Atual: QS 108, Conjunto 08, Lote 05, Samambaia/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 05, Lote 22 – Sul de Samambaia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.375, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Metha Construções e Incorporações Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.465/2010. Interessado: Metha Construções e Incorporações Ltda. Endereço Atual: Av. das Castanheiras, Lote 820, Sala 503, Ed. Big Center, Águas Claras/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 12, Conjunto 01, Lote 03, SCIA/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.376, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Panificadora e Confeitaria Dois Irmãos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.433/2010. Interessado: Panificadora e Confeitaria Dois

Irmãos Ltda. Endereço Atual: QE 26, Bloco A, Loja 07, Guará/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 05, Lote 14, Recanto das Emas/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.377, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Universo Distribuidora de Plantas e Flores Ornamentais Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.866/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.378, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Valdevina Camargos da Cruz Me, objeto do processo nº 370.000.774/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.379, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Augusto Luiz Coelho Junior, objeto do processo nº 370.000.844/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.380, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Amado Derivados de Petróleo Ltda, objeto do processo nº 370.000.830/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.381, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Proserv – Projetos e Serviços de Instalações Ltda, objeto do processo nº 370.000.565/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.382, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Maria Gomes da Sá, objeto do processo nº 160.001.387/2002, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.383, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Mineração Jóia Rara Ltda, objeto do processo nº 370.001.148/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1384, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira e a pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara do Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Pointtur Turismo e Passagens Ltda, objeto do processo nº 160.002.926/1999.

Art. 1º. Excluir a Empresa do Edital nº 178, de 8 de maio de 2000, publicada no DODF nº 89, de 11 de maio de 2000, que tornou público a pré-indicação de área.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1385, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira e a pré-indicação de área de empresa no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara do Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Antônio Neto Vasconcelos, objeto do processo nº 160.002.711/1999.

Art. 1º. Excluir a Empresa do Edital nº 276, de 10 de julho de 2000, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, que tornou público a pré-indicação de área.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1386, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de

2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa CM Imóveis Ltda, objeto do processo nº 370.000.813/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1388, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Silestone de Brasília Ltda, objeto do processo nº 370.000.135/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1389, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa TT Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda, objeto do processo nº 370.000.700/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1390, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Hollywood Produtos Alimentícios Ltda, objeto do processo nº 160.000.901/2002, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1391, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Lacqua Vitae Com. e Serv. de Aparelhos de Trat. de Águas Ltda, objeto do processo nº 370.000.831/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1393, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO

PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Genésia Batista de Souza Me, objeto do processo nº 370.000.144/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1394, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Leadersys – Lander System Tecnologia da Informação Ltda, objeto do processo nº 370.000.576/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1396, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Aliança Atacadista Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.239/2007. Interessado: Aliança Atacadista Ltda. Endereço Atual: Quadra 02, Lote 740/760, Setor Leste Industrial Gama, Gama/DF. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 07, Lote 06, Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução nº 597/2010, de 22 de julho de 2010, publicada no DODF nº 141, de 23 de julho de 2010, página 19, que indeferiu o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e cancelou a pré-indicação de área.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1397, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico e a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Centro Oeste Distribuidora de Peças Automotivas Ltda, objeto do processo nº 160.000.264/1994.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 1, de 05 de janeiro de 1998, publicado no DODF nº 3, de 06 de janeiro de 1998, e excluir a empresa da Resolução nº 02/99 – CPDI/DF, de 26 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 169, de 1º de setembro de 1999, que tornou pública a pré-indicação de área e a concessão do incentivo econômico respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1399, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de

2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 200,00m² para 370,78m², da empresa Merceria Primavera Ltda, detentora do processo nº 160.000.550/1994.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1400, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Plaspel Embalagens Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.553/2010. Interessado: Plaspel Embalagens Ltda. Endereço Atual: CSG 05, Lote 3, Taguatinga Sul/DF. Endereço Pleiteado: AC 105, Conjunto C, Lotes 05 e 06, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1401, DE 07 DE DEZEMBRO 2010.

Torna sem efeito publicação de Resolução de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 537/2010 – Copep/DF, de 22 de julho de 2010, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2010, página 16, que aprovou a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II, da empresa Asa Sul Informática Ltda, detentora do processo nº 160.001.009/1999.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1402, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Divimar Pereira Marques - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.451/2008. Interessado: Divimar Pereira Marques – Me. Endereço Atual: QS 05, Rua 311, Lote 03, Sala 106, Águas Claras. Endereço Pleiteado: Conjunto 03, Lote 22, Sul de Samambaia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1403, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Acompanhamento anual de incentivos creditícios de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Manter a concessão de 70% (setenta por cento) do financiamento de incentivo creditício, referente ao período de 2008 e 2009 da empresa Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, objeto do processo 160.000.248/1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.808.708/0001-07 e CF/DF nº 07.469.436/003-51.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador Executivo

RESOLUÇÃO Nº. 1404, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Indefere a concessão de incentivo fiscal de empresa no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir a solicitação de concessão de incentivo fiscal do IPVA, apresentada pela empresa Versace Serviço de Informática Ltda, objeto do processo nº 370.000.155/2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.405, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova a concessão de incentivo fiscal à empresa no âmbito do Pró-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a redução de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais IPTU/TLP e ITBI, referente ao período de 2006 a 2009, da empresa Andrade e Lacerda Comércio de Materiais de Construção Ltda objeto do processo 370.000.006/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 02.890.193/0001-29 e CF/DF nº 07.391.895/001-07.

Art. 2º. Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 450/07 – COPEP/DF, de 13 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº15, de 22 de janeiro de 2008, página nº 13, que aprovou a suspensão de 100%(cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais IPTU/TLP e ITBI.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE ALEXANDRE SILVA PAIVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1406, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa JRG Representações Ltda, objeto do processo nº 370.000.961/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.408, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico e a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa ML Móveis sob Medida Ltda - Me, objeto do processo nº 160.000.137/2005.

Art. 2º. Tornar sem efeito o Edital nº 781, de 1º de setembro de 2006, publicado no DODF nº 171, de 05 de setembro de 2006, e excluir a empresa da Resolução nº 045/07 – Copep/DF, de 26 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 62, de 29 de março de 2007, que tornou pública a pré-indicação de área e a concessão do incentivo econômico respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1409, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Valquel Comércio de Fibra de Vidro Ltda - Me, objeto do processo nº. 160.000.159/2001.

Art. 2º. Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 305/2010 – Copep/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.410, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Valle Nevado Comercial Ltda, objeto do processo nº. 160.001.754/2002.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 146 e o edital nº 259, de 25 de junho de 2009, publicados no DODF nº 125, de 1º de julho de 2009, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1412/, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico e a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Sermatec Assistência Técnica Ltda Me, objeto do processo nº 160.000.436/1994.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução nº 347/07 – Copep/DF, de 21 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 230, de 4 de dezembro de 2007, página 10, que aprovou o Projeto de Viabilidade-Econômico Financeira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1413, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico e a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Maria Luzenita da Rocha Paz Me, objeto do processo nº 160.002.298/2001.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 34, de 29 de janeiro de 2002, publicado no DODF nº 31, de 15 de fevereiro de 2002, e da Resolução nº 41/02 – CPDI/DF, de 25 de abril de 2002, publicada no DODF nº 83, de 3 de maio de 2002 e tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 483/06, de 11 de julho de 2006, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2006, página 08, que tornou pública a pré-indicação de área, a concessão do incentivo econômico e autorizou a emissão do Atestado de Implantação Provisório respectivamente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1414, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico e a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Serralheria Moreira Ltda, objeto do processo nº 160.000.009/2004.

Art. 2º. Tornar sem efeito o Edital nº 286, de 28 de setembro de 2004, publicado no DODF nº 187, de 29 de setembro de 2004, e excluir a empresa da Resolução nº 646/04 – Copep/DF, de 16 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 242, de 22 de dezembro de 2004, que tornou pública a pré-indicação de área e a concessão do incentivo econômico respectivamente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.415, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Acompanhamento anual de incentivos creditícios de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Manter a concessão de 55% (cinquenta e cinco por cento) do financiamento de incentivo creditício, referente ao período de 2008 e 2009 da empresa 14 Brasil Telecom Celular S/A, objeto do processo 160.000.161/2005, inscrito no CNPJ sob o nº 05.423.963/0009-79 e CF/DF nº 07.441.356/002-74.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 1.416, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo para início das obras civis de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir a solicitação de prorrogação do prazo de implantação até de 29/05/2010, da empresa Vantuir José Rodrigues Me, objeto do processo nº 160.001.823/1999.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.418, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico e a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – Copep/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do Copep em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Leões de Judá Auto Peças e Serviços Ltda Me objeto do processo nº 160.000.615/2000.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 300, de 4 de maio de 2001, publicado no DODF nº 88, de 9 de maio de 2001, e da Resolução nº 64/01 – CPDI/DF, de 26 de julho de 2001, publicada no DODF nº 147, de 1º de agosto de 2001, que tornou pública a pré-indicação de área e a concessão do incentivo econômico respectivamente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

RESOLUÇÃO Nº 1419, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere a solicitação de prorrogação de prazo para início das obras civis de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação até de 10/02/2011, da empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, objeto do processo nº 160.000.529/2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1420, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Ótica Daniele Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.627/2010. Interessado: Ótica Daniele Ltda – Me. Endereço Atual: Quadra 203, Conjunto 11, Lote 15, Recanto das Emas/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 08, Lotes 28 e 29, Recanto das Emas/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1421, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Superpeso Transportes Especiais Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.348/2010. Interessado: Superpeso Transportes Especiais Ltda. Endereço Atual: STRC Trecho 04, Conjunto C, Lote 02, St. Transporte Rodoviário de Carga, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 10, Lotes 02 e 03, Polo JK, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1422, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Eletrolink Comércio e Serviços Ltda, objeto do processo nº 370.000.821/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1423, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Líder Forte Materiais para Construção Ltda, objeto do processo nº 370.000.196/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1424, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa PA Arquivos, objeto do processo nº 370.000.512/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1425, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Comunix Tecnologia e Soluções Corporativas Ltda, objeto do processo nº 370.000.525/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1426, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Lagatta e Antonelli Construção e Administração Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.763/2010. Interessado: Lagatta e Antonelli Construção e Administração Ltda. Endereço Atual: Quadra 113, Lote 11, Parque Estrela Dalva IX, Luziânia/GO. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 01, Lote 05, Polo JK/Santa Maria.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1427, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Concrecon Concreto e Construções Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.381/2010. Interessado: Concrecon Concreto e Construções Ltda. Endereço Atual: STRC/SUL, Trecho 02, Conjunto A, Lote 06, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 05, Lotes 41 ao 83, Setor de Indústria, Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.428, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada e da meta de geração de empregos da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 72ª Reunião Ordinária realizada em 3 de dezembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 365,46m² para 888,74m² e o aumento da meta de geração de empregos para 12 (doze) empregos, totalizando 19 (dezenove) empregos diretos, da empresa Liga Engenharia Indústria e Comércio Ltda, detentora do processo nº 160.000.794/2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1429, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa ECL Móveis Planejados Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.661/2010. Interessado: ECL Móveis Planejados Ltda Me. Endereço Atual: Conjunto 27, Lotes 22/23, Águas Claras/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 18, Lotes 21 e 22, Sul de Samambaia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1430, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Transreal Transportes Escolares Turismo e Serviços Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.517/2010. Interessado: Transreal Transportes Escolares Turismo e Serviços Ltda Me. Endereço Atual: CSD 04, Lote 17, Sala 105, Taguatinga/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 4, Lote 01 – Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1431, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Transportadora Massa Costa Ltda, objeto do processo nº 370.000.408/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1432, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Suprema Comercial de Alimentos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.701/2010. Interessado: Suprema Comercial de Alimentos Ltda. Endereço Atual: Conjunto 01, Lote 11, Águas Claras/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 20, Lote 09, Samambaia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1433, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a

recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Gama Comércio de Fitolito Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.104/2010. Interessado: Gama Comércio de Fitolito Ltda Me. Endereço Atual: QD. 30, Lote 20, Lj. 02, Setor Central Comercial, Gama/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 402, Conjunto 04, Lote 20, Recanto das Emas/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1434, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Flavio Vinicius Fulan Dornelles Coimbra Me, objeto do processo nº 370.000.993/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1435, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Otrix Comercial de Manufaturados e Serviços de Locação Ltda, objeto do processo nº 370.000.887/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1436, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Projecta Engenharia Ltda, objeto do processo nº 370.000.637/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1437, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Samuel Carvalhedo Barros Me, objeto do processo nº 370.000.826/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1438, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Plano Construtora Ltda, objeto do processo nº 370.000.895/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1439, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa José Antônio Ferreira Lima Me, objeto do processo nº 370.000.418/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1440, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Companhia de Cabelo Cosméticos Ltda, objeto do processo nº 370.000.388/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1441, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Wansley Alves da Silva - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.653/2010. Interessado: Wansley Alves da Silva – Me. Endereço Atual: CL 201, Lote 01, C 01 – C 02, Santa Maria/DF. Endereço Pleiteado: AC 200, Conjunto E, Lote 09, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1442, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Câmbio Manutenção de Veículos Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.918/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1443, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar o Financiamento Especial para o Desenvolvimento concedido à empresa Du Pont do Brasil S/A, objeto do processo 160.000.231/2003, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1444, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Marques Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto do processo nº 370.000.911/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1445, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redirecionamento e redimensionamento de área a ser edificada e da meta de geração de empregos da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 72ª Reunião Ordinária realizada em 3 de dezembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redirecionamento de área do Setor de Indústria e Abastecimento - S.I.A para o Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek - Pólo JK e o redimensionamento da área a ser edificada, de 4.000m² para 40.000m² e o aumento da meta de geração de empregos para 30 (trinta) para 300 (trezentos) empregos diretos, da empresa Sanart Construção e Comércio Ltda, detentora do processo nº 370.000.450/2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1446, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova a concessão do incentivo creditício de empresa no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento de R\$ 24.490.011,50 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e noventa mil e onze reais e cinquenta centavos), representando 70% do ICMS devido nas operações de importação, com prazo de fruição de 300 meses, para a empresa Althaia S/A Indústria Farmacêutica, objeto do processo nº 370.000.889/2010, detentora do CNPJ nº 48.344.725/0004-76 e CF/DF nº 07.559.224/002-04.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1447, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Mega Forte Materiais de Construção Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.430/2010. Interessado: Mega Forte Materiais de Construção Ltda – Me. Endereço Atual: Quadra ADE 400, Conjunto 03, Lote 01, Recanto das Emas/DF. Endereço Pleiteado: AC 115, Conjunto B, Lotes 03, 04 e 05, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1449, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Portal Painéis Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.843/2010. Interessado: Portal Painéis Ltda – Me. Endereço Atual: Conjunto 24, Lote 01, Águas Claras/DF. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 07, Lote 08, Polo JK – Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1450, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Ney Tarcisio Silva de Souza Me bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 160.000.697/1992. Interessado: Ney Tarcisio Silva de Souza Me. Endereço Atual: QMSW 02, Conjunto 18, Lote 18, SHC do Sudoeste/DF. Endereço Pleiteado: QMSW 02, Conjunto 18, Lote 18, SHC do Sudoeste/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1451, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa HBM Construtora e Incorporadora Ltda, objeto do processo nº 370.000.741/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1452, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Francisco das Chagas Alves de Oliveira Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 160.002.493/1994. Interessado: Francisco das Chagas Alves de Oliveira Me. Endereço Atual: Quadra 06, Lote 02, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 06, Lote 02, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1454, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova a concessão do incentivo creditício de empresa no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão do incentivo creditício sobre a Indústria e importação, sendo: R\$ 192.233.260,00 (cento e noventa e dois milhões, duzentos e trinta e três mil e duzentos e sessenta reais), representando 70% do ICMS devido por suas operações de produção própria e R\$ 23.184.000,00 (vinte e três milhões, cento e oitenta e quatro mil reais), representando 70% de ICMS devido nas operações de, para a empresa Autotrac Comércio e Telecomunicações S/A, objeto do processo nº 160.003.610/2000, detentora do CNPJ nº 40.281.347/0001-74 e CF/DF nº 07.326.039/001-70.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1455, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa WR de Souza Serralheria Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 160.001.930/1999. Interessado: WR de Souza Serralheria Me. Endereço Atual: Quadra 04, Conjunto I, Lote 30, Centro Norte de Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto I, Lote 30, Centro Norte de Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1456, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Terra Brasil Materiais para Construção Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.456/2008. Interessado: Terra Brasil Materiais para Construção Ltda. Endereço Atual: ADEC, Quadra 01, Conjunto "D", Lote 14 – Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 07, Lotes 6 e 7 – Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1457, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Catedral Comércio de Fibra de Vidro Marcenaria Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.363/2009. Interessado: Catedral Comércio de Fibra de Vidro Marcenaria Ltda – Me. Endereço Atual: QNM 36, Área Especial nº 5, Taguatinga/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 05, Lote 34 – Setor de Material de Construção, Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1458, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Drogaria e Perfumaria Ideal Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.748/2009. Interessado: Drogaria e Perfumaria Ideal Ltda. Endereço Atual: QC 05, Lote 25, Loja 04, Residencial Santos Dumont, Santa Maria/DF. Endereço Pleiteado: AC 106, Conjunto B, Lote 08, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1459, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Orlando Alves de Souza Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 160.001.042/2001. Interessado: Orlando Alves de Souza Me. Endereço Atual: Quadra 04, Conjunto G, Lote 07 – Centro Norte de Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto G, Lote 07 – Centro Norte de Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1460, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico apresentado pela empresa Ideal Auto Som Ltda Me, objeto do processo nº. 160.001.406/2000.

Art. 2º. Tornar sem efeito o Edital nº 322, de 14 de junho de 2001, publicado no DODF nº 126, de 3 de julho de 2001, e excluir a empresa da Resolução nº 92/01 – CPDI/DF, de 28 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 191, de 3 de outubro de 2001 que tornou pública a pré-indicação de área e a concessão do incentivo econômico respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1461, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa B.M. Silva Construções Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.468/2010. Interessado: B.M. Silva Construções Ltda. Endereço Atual: SCIA

Quadra 11, Conjunto 01, Lote 02, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 10, Lote 01, Polo JK – Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1462, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Monna Morena's Cabeleireiros Ltda - Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 160.003.484/2000. Interessado: Monna Morena's Cabeleireiros Ltda – Me. Endereço Atual: Conjunto 02, Lote 03 – Águas Claras/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 02, Lote 03 – Águas Claras/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1463, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Evolução Auditoria e Planejamento Tributário Sociedade Simples, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.180/2009. Interessado: Evolução Auditoria e Planejamento Tributário Sociedade Simples. Endereço Atual: S I A Sul, Trecho 03, Lotes 1310/1320, Salas 315, 317, 319, 321, 323, 325 e 327, Bsb/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 13, Conjunto 02, Lote 05, Scia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1464, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Everardo Alves Ribeiro Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.845/2010. Interessado: Everardo Alves Ribeiro Me. Endereço Atual: Quadra 378, Conjunto A, Área Especial nº 2, Cond. Del Lago. Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 12, Lotes 7 e 8, SCIA/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1465, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Comercial de Alimentos Oliveira Pizza Ltda, objeto do processo nº 370.000.913/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1466, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Luiz Pereira Gomes Me, objeto do processo nº 370.000.287/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1467, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa CV Comércio e Confecções do Vestuário Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.546/2010. Interessado: CV Comércio e Confecções do Vestuário Ltda. Endereço Atual: Rua das Pitangueiras, Lt.01, Rua Alegrim, Lt. 02, Lj. 25, Águas Claras/DF. Endereço Pleiteado: AC 104, Conjunto A, Lote 10, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1468, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova a concessão de incentivo creditício de empresa no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento de R\$ 599.363.000,00 (quinhentos e noventa e nove milhões e trezentos e sessenta e três reais), representando 70% do ICMS devido nas operações de importação, com prazo de fruição de 300 meses, para a empresa Global Village Telecom Ltda, objeto do processo nº 370.000.439/2010, detentora do CNPJ nº 03.420.926/0055-17 e CF/DF nº 07.413.257/008-87.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1469, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviço, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa M R Sistema de Monitoramento Automotivo Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.787/2010. Interessado: M R Sistema de Monitoramento Automotivo Ltda Me. Endereço Atual: QMSW 02, Conjunto B, Lote 12, Sala 02, Sudoeste, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: AC 104, Conjunto A, Lote 15, 16, 17 e 18, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1470, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a

recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Proclima Engenharia Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 160.000.395/2000. Interessado: Proclima Engenharia Ltda. Endereço Atual: Sof/Sul, Quadra 16, Conjunto A, nº 04, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 14, Lote 18, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1471, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Boeing Eventos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.781/2010. Interessado: Boeing Eventos Ltda. Endereço Atual: SCLN 303, Bloco B, Loja 14, Asa Norte, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: QD. 02, Lt. 34, Setor de Expansão Econômico de Sobradinho/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1472, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Carlos Roberto Ferrari de Carvalho Me, objeto do processo nº 370.000.886/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1473, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Atlas Construtora e Engenharia Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.750/2009. Interessado: Atlas Construtora e Engenharia Ltda. Endereço Atual: QD. AC 319, Conjunto A, Lote 13, Setor Norte, Santa Maria/DF. Endereço Pleiteado: Rua 20, Lote 27, Pólo de Modas, Guará/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1474, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa GW Construções e Incorporações Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.748/2010. Interessado: GW Construções e Incorporações Ltda. Endereço Atual: QD. 11, Conjunto 01, Lote 01, SCIA/DF. Endereço Pleiteado: QD. 11, Conjunto 01, Lote 12, SCIA/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1475, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Direcional Engenharia S/A, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.464/2009. Interessado: Direcional Engenharia S/A. Endereço Atual: Rua Grão Pará 466, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 11, Lotes 07,08 e 09, Pólo JK, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1476, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Betone Concretos Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.128/2010. Interessado: Betone Concretos Ltda Me. Endereço Atual: Área Especial para Indústria, nº 10, Lotes 04/06, Sobradinho/DF. Endereço Pleiteado: AC 106, Conjunto A, Lotes 05 e 06, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1477, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defere recurso ao indeferimento á carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir recurso ao indeferimento de carta-consulta requerido pela empresa Chapa Construções Ltda, processo nº 370.000.340/2010.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução nº 563/2010 – Copep/DF, de 22 de julho de 2010, publicada no DODF nº141, de 23 de julho de 2010, página 19/20, que indeferiu a carta-consulta.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1478, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova a suspensão de taxa de ocupação de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a suspensão de taxas de ocupação até 10/11/2010 da empresa Construtora Mandu Ltda objeto do processo 160.000.996/2001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1479, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Café Export Indústria e Comércio Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.049/2010. Interessado: Café Export Indústria e Comércio Ltda. Endereço Atual: QI 19, Lotes 44/46, Setor de Indústria de Taguatinga/DF. Endereço Pleiteado: AC 105m Conjunto C, Lotes 07 e 08, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1480, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redimensionamento de área a ser edificada e da meta geração de empregos da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 76ª Reunião Ordinária realizada em 3 de dezembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 153,60m² para 643,00m² e o aumento da meta de geração de empregos para 30 (trinta) empregos diretos, da empresa Edimilson da Silva Martins Me, detentora do processo nº 160.000.805/2001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1481, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Casa do Serralheiro Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.860/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1482, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa MG Construtora Ltda, objeto do processo nº 370.000.901/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1483, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa MR Transportes e Consultoria Ltda, objeto do processo nº 370.000.478/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1484, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Copy x Comércio e Serviços Ltda, objeto do processo nº 370.000.960/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1485, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Colégio Evangélico Gamaliel Ltda, objeto do processo nº 370.000.792/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1486, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Defender Conservação e Limpeza Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.940/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1487, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Mercúrio Logística Ltda, objeto do processo nº 370.000.927/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1488, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Newcar Peças e Serviços Automotores Ltda, objeto do processo nº 370.000.775/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1489, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Servlimp Serviços Gerais, objeto do processo nº 370.000.909/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa AVG Logística Encomendas e Cargas Ltda, objeto do processo nº 370.000.836/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1491, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa MM Saraiva Junior, objeto do processo nº 370.000.896/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1492, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Solução Consultoria e Desenvolvimento de Sistema Ltda, objeto do processo nº 370.000.959/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1493, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Desf Informática Comércio e Assistência Técnica Ltda, objeto do processo nº 370.000.855/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1494, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a

recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa WJ Móveis e Decorações Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.851/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1495, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Distribuidora e Transportadora 2R Ltda, objeto do processo nº 370.000.837/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1496, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Finacon Contabilidade Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.912/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1497, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa TCD Comercial de Ferragens e PVC Ltda Me, objeto do processo nº 370.000.906/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1498, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Prestativa Editora e Gráfica Ltda, objeto do processo nº 370.000.883/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1499, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a

recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Conceito – Consultoria, Projetos e Representações Ltda, objeto do processo nº 370.000.724/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1500, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa SIC Serviços de Informações Cadastrais Ltda - Me, objeto do processo nº 370.000.585/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1501, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Bee Happy Mel Ecológico do Piauí Ltda, objeto do processo nº 370.000.880/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1502, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa BR Construções Ltda, objeto do processo nº 370.000.292/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1503, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa S Ribeiro Acosta Assessoria Esportiva - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.001.201/2009. Interessado: S Ribeiro Acosta Assessoria Esportiva – Me. Endereço Atual: Condomínio Recanto da Serra, Rua 07, Lote 03, Sobradinho/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 09, Lote 18 – Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1504, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Red Comercial de Calçados Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.751/2010. Interessado: Red Comercial de Calçados Ltda. Endereço Atual: SD/NORTE Conjunto A, Loja C 01, B, Térreo, Conjunto Nacional/DF. Endereço Pleiteado: Trecho 01, Conjunto 08, Lote 17, Polo JK – Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1505, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Pedra de Inoã Agropecuária Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.868/2010. Interessado: Pedra de Inoã Agropecuária Ltda. Endereço Atual: Estrada Quintanilha nº 150 – Maricá – RJ. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 12, Lotes 07, 08, 09 e 10, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1506, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Samuel Carvalhedo Barros Me, objeto do processo nº 370.000.826/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1507, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Henoc Construtora Ltda - Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.398/2010. Interessado: Henoc Construtora Ltda – Me. Endereço Atual: Rua Dona Josefina, nº 235 Fundos, Bairro N.S. Fátima, Catalão-GO. Endereço Pleiteado: Trecho 06, Conjunto 03, Lotes 01 a 14, Polo JK – Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1508, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Camarão e Pescados Comercial de Alimentos Ltda Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 370.000.814/2010. Interessado: Camarão e Pescados Comercial de Alimentos Ltda Me. Endereço Atual: Conjunto 28, Lotes 36/37, Águas Claras/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 04, Lote 07, Sul de Samambaia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1509, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Brasília Empreendimentos Educacionais Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II;

Processo: 370.000.371/2010. Interessado: Brasília Empreendimentos Educacionais Ltda. Endereço Atual: SIG Quadra 01, nº635, Parte A, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: AC 118, Conjunto A, Lote 01, Santa Maria/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1510, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Domingues & Rodrigues Materiais de Construção Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.908/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1511, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Parceria Materiais para Construção Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.954/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1512, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Romanel Serviços e Transportes Ltda Epp, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.788/2010. Interessado: Romanel Serviços e Transportes Ltda Epp. Endereço Atual: Sagoga, Lote 07, Parte A – M Norte. Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 07, Lote 07, Polo JK – Santa Maria/DF veículos próprios ou de terceiros, através da Matriz, Filiais, Representações de demais estabelecimentos instalados regularmente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1513, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Plot Copiadora e Papelaria Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.001.079/2009. Interessado: Plot Copiadora e Papelaria Ltda. Endereço Atual: EQ 31/33, CC II, Lote 05, Sala 620, Ed. Consei, Guará II, Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 08, Lotes 23 e 24, Recanto das Emas/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1514, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Sara Brasil Edições e Produções Ltda, objeto do processo nº 370.000.551/2009, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1516, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defero o pedido de revisão do desconto de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do RÓ/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Extraordinária em 03 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o pedido de revisão de desconto, de 50% (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento), e posterior emissão do Atestado de Implantação Definitivo, desde que não há concessão de segundo incentivo, da empresa Abdala Carim Nabut Administração de Imóveis Ltda, objeto do processo nº 370.000.630/2007.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1518, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova carta-consulta de empresa pleiteante de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa Santa Cruz Brinquedos Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.938/2010, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1519, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defero o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária realizada em 3 de dezembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Deferir o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 75,00m² para 125,70m², da empresa Brazilian Express Services Informática Ltda, detentora do processo nº 160.002.986/2001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1520, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Defero o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária realizada em 3 de dezembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Deferir o pedido de redimensionamento da área a ser edificada, de 100,00m² para 191,20m², da empresa Alvenisa Silva Martins Me, detentora do processo nº 160.001.516/2001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1522, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Interactive Comunicação Integrada Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.730/2010, Interessado: Interactive Comunicação Integrada Ltda. Endereço Atual: EQ 31/33, Lote 05, Centro Comunal II, Sala 508, Guará II/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 10, Lote 08, Sul de Samambaia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1523, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o pedido de redirecionamento e redimensionamento de área a ser edificada e da meta de geração de empregos da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 76ª Reunião Ordinária realizada em 3 de dezembro de 2010 resolve:

Art. 1º. Aprovar o pedido de redirecionamento de área do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA para o Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek - Pólo JK e o redimensionamento da área a ser edificada, de 2.194,33m² para 6.000,00m² e o aumento da meta de geração de empregos de 40 (quarenta) para 70 (setenta) empregos diretos, da empresa Myra Importação, Exportação, Comércio e Distribuição Ltda, detentora do processo nº 370.000.570/2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 1345/2010- Copep DF, de 18 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2010, página 16, da empresa Construpetro Empreendimentos Imobiliários Ltda, processo nº 370.000.773/2010, ONDE SE LÊ: Endereço Pleiteado: Trecho 02, Conjunto 03, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. LEIA-SE: Endereço Pleiteado: Trecho 02, Conjunto 03, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, Polo JK – Santa Maria/DF

Na Resolução nº 1319/2010- Copep DF, de 18 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2010, página 29, da empresa Ilumatel Iluminação e Material Elétrico Ltda, processo nº 370.000.568/2010, ONDE SE LÊ: Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 06, Lote 11. LEIA-SE: Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 06, Lote 11, Recanto das Emas/DF.

Na Resolução nº 917/2010- Copep DF, de 30 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 189, de 1º de outubro de 2010, página 23, da empresa Banhos Oliveira Ltda, processo nº 370.000.689/2007, ONDE SE LÊ: Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto E, Lote 04. LEIA-SE: Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto E, Lote 04, Centro Norte de Ceilândia/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma abaixo especificada: DE: U.O 28.204 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal U.G: 150206 PARA: U.O: 26101 – Secretaria de Estado de Transportes UG: 200101

Programa de Trabalho: 18.122.0100.8517.6084. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 151. Valor R\$: 40.000,00. Objeto: Pagamento referente à Cota de Rateio de energia elétrica e

água e esgoto, por uso da área de 1.600,00 m² do Terminal Rodoferroviário de Brasília.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES PAULO CÉSAR BOBERG BARONGENO
Diretor-Presidente Secretário de Estado de Transportes
U.O Cedente U.O Favorecida

DESPACHO Nº 24, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de OUTUBRO de 2010, a ser paga pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo 197.000.413/2006, RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de OUTUBRO de 2010, para ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 802.555,76 (oitocentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com vencimento em 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO RIBEIRO DE BARROS

DESPACHO Nº 25, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de OUTUBRO de 2010, a ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo 197.000.412/2006, RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de OUTUBRO de 2010, para ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 2.078.787,09 (dois milhões, setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos), com vencimento em 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO RIBEIRO DE BARROS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão: 1731ª – Realizada em: 06/12/2010 – Conselheiro/Relator: AMARO CARLOS DA ROCHA SENNA – Processo: 111.001.629/2010 – Interessado: NUBEN/TERRACAP – Decisão nº 26 – O Conselho, acolhendo o voto do relator, com a manifestação verbal contrária dos Conselheiros José Roberto Bassul Campos e Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel, e ainda, com a ausência no momento da votação do Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa, RESOLVE ratificar a Decisão nº 1451/2010 da Diretoria Colegiada desta Empresa no tocante à contratação direta da Instituição OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO, para fornecimento de 20 (vinte) jovens aprendizes, com dispensa de licitação.

DALMO ALEXANDRE COSTA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 218, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 268/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001.264/2008, resolve:

Art. 1º. Credenciar, pelo período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, a Escola Adventista do Guará, com sede na EQ 15/17, Conjunto E, Lote A, Área Especial, Guará II-Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, situada na EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste-Distrito Federal.

Art. 2º. Autorizar a oferta da educação infantil – pré-escola, para crianças de quatro a cinco anos de idade, do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, e do ensino médio.

Art. 3º. Aprovar a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal,

incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos – 5ª a 8ª séries, do ensino fundamental de nove anos e do ensino médio, que constituem os anexos I, II e III do citado Parecer. Art. 4º. Recomendar à Cosine/SEDF que dê conhecimento deste Parecer às instituições educacionais da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 219, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 271/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000.713/2009, RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a Escola Técnica Brasileira de Prótese Dentária - EBRASP, mantida pela Escola Técnica Brasileira de Prótese Dentária S/C Ltda., ambas situadas no SGAS Quadra 610, Conjunto D/Frente, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º. Autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Prótese Dentária, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança e aprovar o respectivo Plano de Curso, cuja matriz curricular constitui o Anexo I do citado Parecer.

Art. 3º. Autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança e aprovar o respectivo Plano de Curso, cuja matriz curricular constitui o Anexo II do citado Parecer.

Art. 4º. Orientar a instituição educacional para que cadastre os cursos autorizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, do Ministério da Educação.

Art. 5º. Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 220, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 272/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000.235/2010, resolve:

Art. 1º. Credenciar, pelo período de 4 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2014, o Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., situado na Avenida W4 SEUP/Sul, Quadra 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º. Autorizar, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental organizado em oito anos de duração – 5ª a 8ª série – em extinção progressiva.

Art. 3º. Autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos de duração – 1º ao 9º ano – com implantação gradativa a partir de 2007.

Art. 4º. Autorizar a oferta do ensino médio.

Art. 5º. Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito anos – séries finais – e de nove anos – 1º ao 9º – e para o ensino médio, que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 6º. Recomendar aos dirigentes da instituição educacional que estejam atentos aos prazos legais para solicitação do seu credenciamento, conforme normas estabelecidas pela Resolução nº 1/2009-CEDF.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 221, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 273/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 080.012.866/2009, resolve:

Art. 1º. Recredenciar, pelo período de 18 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2019, a Escola Atual, situada na Quadra 204, Lote 1, Praça Pardal, Águas Claras – Distrito Federal, mantida pela Sociedade de Educação Atual Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 222, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 275/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 080.012.839/2009, resolve:

Art. 1º. Credenciar, no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a Escola Descobrimdo a Vida, mantida por Glaucenira Ferreira dos Santos - ME, ambas situadas na QR 516, Conjunto 10, Lote 18, Samambaia - Distrito Federal.

Art. 2º. Autorizar a oferta da educação infantil: creche, nas idades de dois e três anos, e pré-escola, nas idades de quatro e cinco anos, e a implantação gradativa dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º. Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º. Advertir a Escola Descobrimdo a Vida e a sua mantenedora pelo descumprimento das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, sob pena de descredenciamento, em caso de reincidência, previsto no artigo 102 da Resolução no 1/2009-CEDF.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 223, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 276/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000.709/2009, resolve:

Art. 1º. Credenciar, pelo período de 2 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Obra Social Nossa Senhora de Fátima, situada na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara nº 03, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdote, com sede no Km 1, Estrada dos Oblatos, Roseira – São Paulo.

Art. 2º. Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de dois e três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 3º. Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 224, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 277/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000.571/2009, resolve:

Art. 1º. Credenciar, pelo período de 19 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2013, o Centro de Ensino Arco-Íris Encantado, situado na QND 30, Casa 31, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela firma individual Maria de Fátima Carlos ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Autorizar a oferta da educação infantil: creche para crianças de três meses a três anos de idade e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 3º. Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 225, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 278/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000.696/2009, resolve:

Art. 1º. Recredenciar o Centro de Ensino Kairós, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, situado na QS 106, Conjunto 1, Lote 2, Samambaia - Distrito Federal, mantido por Edgar de Paula Pereira da Silva-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 226, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 279/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 460.000.969/2009, resolve:

Art. 1º. Recredenciar, pelo período de 20 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2019, o Colégio CRIART, situado na Quadra 405, Conjunto 12, Lote 4, Recanto das Emas- Distrito Federal, mantido pelo Colégio CRIART Ltda. – ME, com sede no mesmo endereço, para oferecer a educação infantil para crianças de dois a cinco anos e o ensino fundamental, anos iniciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 227, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 280/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.006.901/2007, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento de curso na modalidade de educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental – anos finais e ao

ensino médio a distância do Centro Integrado Excelsus, mantido pelo Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima Ltda., ambos situados no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, Edifício Assis Chateaubriand, salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º. Solicitar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que comunique a instituição educacional interessada e encaminhe cópia do inteiro teor do presente parecer ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, três dias úteis após a sua homologação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 228, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 281/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001.342/2008, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de credenciamento do Centro Integrado Excelsus, instituição mantida pelo Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima Ltda., ambos situados no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, no 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º. Determinar o prazo de trinta dias, a contar da data de homologação do presente parecer, para que a Cosine/SEDF realize inspeção especial no Centro Integrado Excelsus e envie processo com relatório e demais elementos pertinentes, a este Colegiado visando à validação de estudos de alunos concluintes da educação de jovens e adultos, em nível médio, nos anos letivos de 2007 a 2010.

Art. 3º. Determinar ao Centro Integrado Excelsus que não renove ou efetue matrículas novas para o ano letivo de 2011.

Art. 4º. Determinar o arquivamento do presente processo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 02 de dezembro de 2010

Processo: 080.010697/2010. Interessado: Servidores Ativos do mês novembro de 2010. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de competência objeto dos incisos V e XIV, do artigo 5º da Portaria 121, de 24 de março de 2009, o Chefe da Unidade de Administração Geral, reconhece a dívida, autoriza a despesa e determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho valor de R\$ 7.081,13 (sete mil, oitenta e um reais e treze centavos), observado o Decreto 29.662, de 28 de outubro de 2008, referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo V. 08 Empresa 652/Ativos do mês de novembro de 2010.

Processo: 080.010.688/2010. Interessado: Servidores Inativos do mês novembro de 2010. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de competência objeto dos incisos V e XIV, do artigo 5º da Portaria 121, de 24 de março de 2009, o Chefe da Unidade de Administração Geral, reconhece a dívida, autoriza a despesa e determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho valor de R\$ 57.459,78 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), observado o Decreto 29.662, de 28 de outubro de 2008, referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo V. 08 Empresa 652/Inativos do mês de novembro de 2010.

Processo: 080.010.689/2010. Interessado: Servidores Pensão Especial do mês novembro de 2010. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de competência objeto dos incisos V e XIV, do artigo 5º da Portaria 121, de 24 de março de 2009, o Chefe da Unidade de Administração Geral, reconhece a dívida, autoriza a despesa e determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho valor de R\$ 14.463,03 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e três centavos), observado o Decreto 29.662, de 28 de outubro de 2008, referente ao pagamento da Folha de Exercício Findo V. 08 Empresa 652/Pensão Especial do mês de novembro de 2010.

REG nº 031182/2010 Interessado: SEDF Assunto: Liberação de Recursos Federais. O Chefe da Unidade de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna pública a Liberação de Recursos do programa do FNDE, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO /PROGRAMA	VALOR (R\$1,00)	DATA
PNAE – MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO	1.440,00	04.11.2010
PNAE – MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO	1.440,00	04.11.2010
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	233.454,00	04.11.2010
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	336.390,00	04.11.2010
PNAE – FUND MAIS EDUCAÇÃO	306.828,00	04.11.2010
PNAE – MÉDIO	497.406,00	04.11.2010
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.947.240,00	04.11.2010
PNAE – MÉDIO	497.406,00	04.11.2010
PNAE – MÉDIO MAIS EDUCAÇÃO	1.440,00	04.11.2010
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	336.390,00	04.11.2010
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	233.454,00	04.11.2010
PNAE – CRECHE	49.032,00	04.11.2010
PNAE – FUND MAIS EDUCAÇÃO	306.828,00	04.11.2010
REPASSE DE COTA DO SE A EST. DF E MUNICÍPIOS	14.080.239,25	19.11.2010

MARIO VIÇOSO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 10/2010, referente ao processo nº 040.001.736/2007, resolve:

Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 249, de 27 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 02/2010 – CP 25, referente ao processo nº 126.000.016/2006, resolve:

Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 258, de 04 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 192, de 06 de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 01/2010 – CP 16, referente ao processo nº 124.008.321/2007, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 277, de 04 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 212, de 08 de novembro de 2010, alterada pela Ordem de Serviço nº 303, de 02 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII,

da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, referente ao processo nº 126.000.001/2008, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 241, de 21 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 184, de 24 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 05/2010 – CP 29, referente ao processo nº 040.002.463/2003, resolve:

Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 278, de 04 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 212, de 08 de novembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 05/2010 – CP 37, referente ao processo nº 126.000.025/2007, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 250, de 29 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 189, de 1º de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 02/2010 – CP 43, referente ao processo nº 040.003.534/2008, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 284, de 09 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 214, de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso XIV do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a ordem de serviço nº 298, de 02 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 296, de 02 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2010, ONDE SE LÊ: "... TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço nº 285...", LEIA-SE: "... TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço nº 282..."

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de

Serviço/SUREC nº 10 de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06 de 16/02/2009, fundamentado nas Leis 3.804 de 08/02/2006 e/ou 1.343 de 27/12/1996, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do(s) processo(s) a seguir informado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, INVENTARIADO, ÓBITO, MOTIVO: 0045-000.225/2010, Evandro Araújo da Rocha, 010.375.401-66, Neuza Araújo dos Santos, 01/10/2007, Valor venal do patrimônio transmitido é superior ao limite legal na data do óbito. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF - DF, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10 de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06 de 16/02/2009, fundamentado nas Leis 3.804 de 08/02/2006 e/ou 1.343 de 27/12/1996, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do(s) processo(s) a seguir informado(s) na ordem de PROCESSO(S); INTERESSADO(S); CPF; DE CUJUS; ÓBITO(S); MOTIVO: 045-001335/2010; Alexandre Castro Cerqueira, 885.341.387-53; Maria Lúcia da Silva Cerqueira, 06/09/2010; O patrimônio transmitido pela de cujus ultrapassa o limite legal na data do óbito que era de R\$ 72.030,03. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10 de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06 de 16/02/2009, e ainda, com amparo no Item 130.3, do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre a aquisição de automóvel novo por deficiente físico, na seguinte ordem: PROCESSO(S), CPF, INTERESSADO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO – 0043-003.685/2010, 690.478.124-68, Miriam Medeiros Candido, Indeferimento em razão do laudo de perícia médica acostado junto aos autos pela requerente não ser de lavra do DETRAN/DF. O pleiteante tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 76, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve, DEFERIR o(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTOS/EXERCÍCIO; IMÓVEL INSCRIÇÃO; VALOR ATUALIZADO, MOTIVO – 0045-001.219/2010, Reinaldo Amaro de Assis, 221.440.051-68, IPTU 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, 15301613, R\$76,76, Restituição deferida em razão do pagamento a maior de parcelamento regularmente quitado, e a ser restituído mediante compensação total com os débitos sob responsabilidade do requerente.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela

Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106/94, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO: 0045-001.422/2010, Carolina Braga Chagas, 703.376.161-91, IPVA/2010, JGA-4441, R\$1.134,78; 0045-001.385/2010, Edna Regia Cipriano de Oliveira, 184.329.641-15, IPTU e TLP 2010, 50625195, R\$169,08 e R\$58,06; 0045-001.164/2010, Elcio Ferreira Frota, 151.816.931-72, IPTU TLP 2009, 47221356, R\$331,64 e R\$157,51; 0045-001.428/2010, Francisco das Chagas Alves de Medeiros, 317.491.941-04, IPTU TLP 2010, 48844306, R\$63,79 e R\$18,52; 0045-001.186/2010, José Macário Maia, 120.831.001-15, ICMS 1998, -, R\$1.295,30; 0045-001.214/2010, Maria do Socorro Silva Ribeiro, 149.714.961-49, IPTU TLP 2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 50966243, R\$924,62 e R\$742,99; 0045-000.318/2010, Maria Lúcia da Silva, 035.474.436-44, IPVA/2010, JLS-7560, R\$306,59.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 78, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve, DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 0046-002.787/2010, Vladimir Aragão Amorim, 381.119.501-87, ITBI/2010, 3071938-0, R\$5.132,80, Restituição deferida em razão do pagamento indevido de tributo incidente sobre transmissão de imóvel não concretizada, e a ser restituído mediante compensação parcial como os débitos sob responsabilidade do requerente.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 79, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve, DEFERIR o(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO; IMÓVEL; VALOR ATUALIZADO, MOTIVO – 0045-001.317/2010, Ezilda Benta de Moura, 559.723.901-59, IPTU TLP 2010, 47221631, R\$262,99 e R\$86,88, Restituição deferida em razão do pagamento a maior de tributo incidente sobre imóvel, e a ser restituído mediante compensação total com os débitos sob responsabilidade da requerente.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 80, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106/94, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO: 0127-008.865/2010, Eliana de Cássia Pinheiro, 053.866.398-70, IPVA/2010, JHV-5633, R\$716,75; 0045-001.307/2010, Murilo Evangelista Dias, 029.242.931-20, IPTU TLP 1999 e 2004, 15208389, R\$637,75.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 81, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF - DF, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/

2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106/94, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO; IMÓVEL INSCRIÇÃO; VALOR ATUALIZADO, 0045-001.307/2010, Justina Pereira Dias, 029.242.931-20, IPTU TLP 1999 e 2004, 15208389, R\$637,75.

HÉLIO SABINO DE SÁ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2010

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” e considerando os Termos dos §§ 2º e 3º do Artigo 68 do Decreto nº 1.106/1994, alterado pelo Decreto nº 30.365/2009, relaciona os Atos Declaratórios (AD), Despachos de Reconhecimento (DR) e Autorizações de Reconhecimento (AR), disponibilizados na rede mundial de computadores – Internet, no endereço www.fazenda.df.gov.br/Legislacao Tributária/Benefícios Fiscais, com opção de pesquisa de documentos pela central de informações 156 (opção 3), na seguinte ordem: Nº AD, DR ou AR; TIPO DE BENEFÍCIO; TRIBUTO; PROCESSO; INTERESSADO: AD 01/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.003.166/2009, OTÁVIO MENEZES DE ALMEIDA; 046.003.098/2009, JOSELITA MOREIRA DA CRUZ; 046.003.632/2009, SEVERINO NOBERTO TAVARES; 046.003.416/2009, AMBROSIO CARDOSO DOS SANTOS; 046.003.459/2009, HORÁCIO VIANA DE OLIVEIRA; 046.000.518/2008, SEVERINA BARROS SILVA; AD 02/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.003.279/2009, ASCENDINO DOMINGOS DOS SANTOS; AD 03/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.003.440/2009, MOACYR JOSÉ DE MORAES; AD 04/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.003.265/2009, VALDEMAR BISPO DE LIMA; AD 05/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.003.138/2009, MARIA APARECIDA DE JESUS; 046.001.631/2009, NELSA PINTO DE FARIA; 046.003.275/2009, SERGIO DENIS DE ARAUJO CAVALCANTI; 046.003.190/2009, MIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS; 046.003.072/2009, IRENE DO CARMO MACHADO DOS SANTOS; 046.003.070/2009, CECILIA NILZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES; 046.003.173/2009, MARIA LAUDELINA DOS SANTOS; 046.003.140/2009, SONIA MARIA DA SILVA VARGAS; 046.004.078/2009, IRENE DE SOUZA ALVES; AD 06/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.000.063/2008, ANTONIO MARÇAL DINIZ; AD 07/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.003.928/2009, MILTA DE PAULA E SILVA; AD 08/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.000.802/2009, VALERIA BARBOSA DE OLIVEIRA; AD 09/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.000.001/2010, CAETANA ARAUJO; 046.000.030/2010, VIRGILIO VENANCIO DE ARAUJO; 046.004.090/2009, ALFREDO FERREIRA DA CUNHA; 046.004.043/2009, JOSÉ BARBOSA DE LIRA; 046.003.860/2009, RAIMUNDO GOMES CHAVES; AD 10/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.000.198/2010, MARIA UCHOA PEREIRA; 046.003.878/2009, MARIA STELA DE OLIVEIRA COSTA; AD 11/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.000.222/2010, ELAINE GONÇALVES DUTRA; 046.000.241/2010, ELIANE MARIA GOMES DE SOUSA; 046.003.057/2009, VERA LUCIA RAMOS DA FONSECA; AD 12/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.001.190/2009, MARIA ROSA MOURA; AD 13/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.004.068/2009, EMILIA ARAUJO COSTA; 042.006.816/2008, OZEAS ALVES COSTA; AD 14/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.000.248/2010, REGINA MARIA LIMA PEREIRA; 046.000.298/2010, MARIA ANTONIA ALMEIDA SILVA; 046.000.257/2010, CRISTIANE DOS SANTOS COSTA; AD 15/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.001.422/2009, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LUZ; 046.000.213/2010, ALDINEZA RODRIGUES CARVALHO; AD 16/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.003.769/2009, JOÃO RODRIGUES DE ARAUJO; 046.003.343/2009, TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA; 046.002.381/2009, CLAUDIO ALVES DA SILVA; 046.000.064/2010, ROSA FRANCISCA DA SILVA; 046.000.022/2010, JOSÉ ROMÃO DA SILVA; AD 17/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.001.716/2008, FILOMENA IRENE COSTA; 046.003.002/2008, EVA ARAUJO VERAS; AD 18/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.002.528/2009, MARIA APARECIDA DE ALCANTARA; AD 19/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.001.278/2008, ANTONIO DA COSTA NETO; 046.001.810/2009, MARIA FREITAS PEREIRA DE SOUZA; 046.002.210/2008, CIRIDIÃO FELIX BARROSO; AD 20/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.008.677/2007, SEVERINO AMERICO DE LIMA; 046.000.315/2008, MARIA ROSA PEREIRA; 046.003.732/2009, CATARINA CELIA CARDOSO; 046.003.203/2007, JOSÉ BRASIL CANDIDO; 046.010.008/2007, ALCINO DE OLIVEIRA PAES; 046.003.779/2009, RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA; 046.004.094/2009, AMANDO NASCIMENTO RODRIGUES; 046.003.997/2009, LEOVERGIDO ARAUJO; AD 21/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.000.605/2010, MARINALVA RODRI-

GUES ALMEIDA; AD 22/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.000.622/2010, MARIA JENY DA CONCEIÇÃO SOUZA; AD 23/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.004.011/2008, MARIA COSTA DE ALMEIDA; AD 24/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.001.412/2008, WANNY DA SILVA DOS SANTOS; AD 25/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.000.168/2009, AMANDO JOSÉ DA SILVA; 046.000.182/2010, CONSTANTINO RIBEIRO; 046.000.620/2010, RAIMUNDO DE SOUSA CAVALCANTE; 046.001.111/2009, JOSEFA PEREIRA DA SILVA; 046.000.224/2010, ODETE DE JESUS SOUZA; 042.000.102/2010, CECILIO MANOEL DA SILVA; 046.000.204/2010, PEDRO ARAUJO; 046.000.290/2010, EDVALDO DE CARVALHO MONTEIRO; 046.000.175/2010, MARIA DE JESUS COSTA DE OLIVEIRA; 046.000.138/2010, JOÃO FERNANDES DOS SANTOS; 046.000.302/2009, MARIA DE SOUZA OLIVEIRA; 046.000.383/2010, LOURIVAL LUIS DA SILVA; 046.000.077/2010, RAIMUNDO PLACIDO DOS SANTOS; AD 26/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.000.055/2009, EMILIA MENDONÇA DA SILVA; AD 27/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.004.878/2008, ANA MARIA DE OLIVEIRA; AD 28/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.001.706/2008, MARTA HELENA RAIMUNDA DIAS; 046.000.481/2010, SEBASTIANA CHAVES DA SILVA; 046.003.741/2008, ANA RITA FERREIRA DE MAGALHÃES; 046.003.655/2009, JOSÉ ALVES DAS NEVES; AD 29/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.000.552/2010, LIMA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS; AD 30/10, ISENÇÃO, ITCD: 127.005.428/2009, GIOVANE RODRIGUES DA COSTA SOUSA; AD 31/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.000.088/2010, VALMIR FRANCISCO CHAGAS; 046.000.166/2010, AUGUSTA ALBERNAZ REIS; 046.000.029/2010, VENCESLAU COUTINHO LIMA; 046.000.696/2010, AZAURI FERRO RODRIGUES; 046.000.670/2010, JOSÉ RODRIGUES FREIRES; AD 32/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.001.512/2009, CIRA DE JESUS MORAES; AD 33/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.000.955/2010, EURIDICE VIEIRA DOS SANTOS; 046.008.020/2007, LUIZ GONZAGA DE SOUSA; 046.000.912/2010, FRANCELINO FERREIRA MACHADO; AD 34/10, ISENÇÃO, ITCD: 042.005.159/2009, RAIMUNDO ANTUNES DE MACEDO JUNIOR; AD 35/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.003.828/2009, ADALGISA ALVES DOS SANTOS; AD 36/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.000.621/2010, NILSA FRANCISCA LACERDA; AD 37/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.003.956/2009, ANTONIO TEMOTEO DA SILVA; 046.002.351/2009, MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE CAVALCANTE; AD 38/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.000.868/2008, MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA; AD 39/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.003.852/2006, TEREZA GUABERTO DOS SANTOS; AD 40/10, ISENÇÃO, ITCD: 046.000.159/2009, JESIEL BATISTA GOMES; AD 41/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 127.000.193/2010, GERALDO MESQUITA DA SILVA; 046.008.797/2007, MANOEL GOMES DA ROCHA; 046.001.363/2010, ADERSON ABADE DE OLIVEIRA; 046.003.529/2009, BARTOLOMEU MODESTO DE MEDEIROS; 046.001.329/2010, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOARES; 046.002.911/2009, TEREZINHA FRANCINETE DA SILVA; 046.001.321/2010, MANOEL PEREIRA PENA; 046.001.380/2010, JOSÉ MARIANO DA SILVA; 046.001.308/2010, MARIA ROZILDA SOUZA DA SILVA; 046.003.200/2009, MARÇAL FELIX DE MACEDO; 046.003.851/2009, JOSÉ BASILIO DA SILVA; 046.001.344/2010, ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS; 046.001.283/2010, MARIA ARRUDA DA SILVA; 046.001.389/2010, ALTINA PIRES DA SILVA; AD 42/10, ISENÇÃO, ITCD: 042.001.903/2010, EURIDES MADUREIRA E SILVA RODRIGUES; 127.003.038/2010, ROSELI MADALENA DE SOUZA; AD 43/10, ISENÇÃO, IPTU/TLP: 046.003.671/2009, MARIA ALVES DOS SANTOS; DR 01/10, ISENÇÃO, IPVA: 046.003.325/2009, ERALDO GOMES PEREIRA; DR 02/10, ISENÇÃO, IPVA: 046.002.340/2009, MANOEL NAZARO MARTINS; 046.004.054/2009, ALEXANDRE CAVALCANTE DE MEDEIROS; DR 03/10, ISENÇÃO, IPVA: 046.003.563/2009, JULIO NUNES DE SOUZA FILHO; 046.002.737/2009, JOSÉ ALANCARDETE COELHO DOS SANTOS; DR 04/10, ISENÇÃO, IPVA: 044.000.064/2010, MATEUS SARAIVA DE ARAUJO MARTINS; 046.000.207/2010, ANASTÁCIO TOMAZ DA SILVA; 046.002.925/2009, NAILDE BARBOSA DE BRITO CUNHA; 046.000.202/2010, EVERALDO ALVES BORGES; 046.000.128/2010, JOSÉ JEORGE OLIVEIRA; 046.000.157/2010, HELIO MENDES MORAIS; DR 05/10, NÃO INCIDÊNCIA, IPVA: 046.006.676/2006, ALVINO OLIVEIRA BASTOS; DR 06/10, REMISSÃO E NÃO INCIDÊNCIA, IPVA: 046.005.330/2006, WILTON CARLOS ANJOS DA SILVA; DR 07/10, NÃO INCIDÊNCIA, IPVA: 048.000.018/2005, JOSIMAR SANTOS MONTEIRO; 046.005.025/2008, RENATO ANTONIO COSTA TAVARES; 048.005.855/2006, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; DR 08/10, ISENÇÃO, IPVA: 046.003.452/2009, ALCEU DOURADO DA COSTA; DR 09/10, NÃO INCIDÊNCIA, IPVA: 044.000.331/2007, JOSÉ LOURENÇO DA SILVA; 048.005.024/2006, ROBERTO BARROS DA SILVA; 042.006.547/2006, GEASI COSTA SANTOS; DR 10/10, ISENÇÃO, IPVA: 046.003.882/2009, RAQUEL BATISTA GOMES; DR 11/10, REMISSÃO, IPVA: 046.000.819/2010, ROBSON GOMES DA SILVA; DR 12/10, ISENÇÃO, IPVA: 046.000.239/2009, MARIA SONALLI REIS DE CAMARGO; DR 13/10, REMISSÃO, IPVA: 042.001.453/2010, RAQUEL VIANA RODRIGUES; DR 14/10, NÃO INCIDÊNCIA, IPVA: 046.000.849/2010, AURINEA CASTRO FALCÃO; DR 16/10, REMISSÃO E NÃO INCIDÊNCIA, IPVA: 046.003.173/2007, MARCOS RODRIGUES FILHO; DR 17/10, ISENÇÃO, IPVA: 042.000.213/2010, IONÁ FERREIRA CARVALHO; DR 18/10, REMISSÃO E NÃO INCIDÊNCIA, IPVA: 046.007.580/2006, ROSEMAR SENA DAMACENA; DR 19/10, ISENÇÃO, IPVA: 046.001.726/2010, MARIA DE FÁTIMA ANTUNES MENDES; AR 01/10, ISENÇÃO, ICMS: 046.000.211/2010, RONALDO JOSÉ GOMES; AR 02/10, ISENÇÃO, ICMS: 046.000.170/2010, ELIO DA COSTA SILVA; AR 03/

10, ISENÇÃO, ICMS: 046.000.118/2010, RAIMUNDO VIANE DE SOUSA; AR 04/10, ISENÇÃO, ICMS: 127.011.249/2009, ANDRÉ LUIZ LUSTOSA GUERRA; AR 05/10, ISENÇÃO, ICMS: 042.000.168/2010, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS ANDRADE; AR 06/10, ISENÇÃO, ICMS: 047.001.527/2009, HIROSHI OKUBO; AR 07/10, ISENÇÃO, ICMS: 046.004.088/2009, JORGE DA CUNHA MARCOS; AR 08/10, ISENÇÃO, ICMS: 046.004.010/2009, VALDETE GOMES DOS SANTOS; AR 09/10, ISENÇÃO, ICMS: 042.001.291/2010, MARIA DE FATIMA ANTUNES MENDES; AR 10/10, ISENÇÃO, ICMS: 046.001.482/2010, MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA; AR 11/10, ISENÇÃO, ICMS: 127.004.561/2010, EDMILSON ALVES VERAS. Os Atos (AD), Despachos (DR) e Autorizações (AR) retromencionados, produziram seus efeitos próprios desde a assinatura.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 128/2010

Recorrente: SOUZA & WINOVSKI ACADEMIA PARA MULHERES LTDA ME Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF SOUZA & WINOVSKI ACADEMIA PARA MULHERES LTDA ME, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007012/2008, pertinente ao Auto de Infração no 5652/2008, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de agosto de 2010 (documentos de fls. 31). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de julho de 2010 (fls. 29), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 129/2010

Recorrente: FRANCAR AUTO PEÇAS LTDA EPP Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF FRANCAR AUTO PEÇAS LTDA EPP, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.805/2008, pertinente ao Auto de Infração no 10289/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 47) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de agosto de 2010 (documentos de fls. 26). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de julho de 2010 (fls. 25), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 131/2010

Recorrente: MASUT COMBUSTÍVEIS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF MASUT COMBUSTÍVEIS LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002032/2007, pertinente ao Auto de Infração no 2089/2007, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de agosto de 2010 (documentos de fls. 76). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de julho de 2010 (fls. 75), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 132/2010

Recorrente: F A FERREIRA BANCA DE REVISTA ME Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF F A FERREIRA BANCA DE REVISTA ME, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002474/2009, pertinente ao Auto de Infração no 6337/2008, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de agosto de 2010 (documentos de fls. 29). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de agosto de 2010 (fls. 27), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 133/2010

Recorrente: FINK BRASILIA LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF FINK BRASILIA LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.009187/2008, pertinente ao Auto de Infração no 10405/2008, interpôs recurso a este egrégio Tribunal

Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de agosto de 2010 (documentos de fls. 23). Constatase, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de julho de 2010 (fls. 22), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 3 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 140/2010

Recorrente: TUNICA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF TUNICA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006356/2009, pertinente ao Auto de Infração no 8129/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de agosto de 2010 (documentos de fls. 321). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de agosto de 2010 (fls. 320), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 142/2010

Recorrente: APIS - INTERNET CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF APIS - INTERNET CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.010639/2004, pertinente ao Auto de Infração no 9127/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de julho de 2010 (documentos de fls. 2333). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de junho de 2010 (fls. 2331), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 145/2010

Recorrente: OLINDINA PAULA ABILIO ME Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF OLINDINA PAULA ABILIO ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002515/2009, pertinente ao Auto de Infração no 3781/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de agosto de 2010 (documentos de fls. 52). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 9 de agosto de 2010 (fls. 48), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 146/2010

Recorrente: CARTORIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA Advogado(a): JULIO CEZAR ALVES RIBEIRO E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF CARTORIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004981/2009, pertinente ao Auto de Infração no 7785/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 09) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de setembro de 2010 (documentos de fls. 31). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de agosto de 2010 (fls. 29), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 147/2010

Recorrente: TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA Advogada: NEIVA TEREZINHA CESCO Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006763/2009, pertinente ao Auto de Infração no 10558/2009,

interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de setembro de 2010 (documentos de fls. 55). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de agosto de 2010 (fls. 53), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 148/2010

Recorrente: SANTA ALICE CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF SANTA ALICE CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.005356/2007, pertinente ao Auto de Infração no 4871/2007, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de agosto de 2010 (documentos de fls. 350). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de julho de 2010 (fls. 349), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 152/2010

Recorrente: LAMBISCO RESTAURANTE E BAR LTDA-ME Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF LAMBISCO RESTAURANTE E BAR LTDA-ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004005/2008, pertinente ao Auto de Infração no 7608/2008, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de setembro de 2010 (documentos de fls. 27). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de agosto de 2010 (fls. 25), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 153/2010

Recorrente: BRASILIENSE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF BRASILIENSE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.009527/2008, pertinente ao Auto de Infração no 12397/2008, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de agosto de 2010 (documentos de fls. 3724). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de agosto de 2010 (fls. 3723), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 155/2010

Recorrente: DF UTILIDADES E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA-ME Advogado(a): JULIO CEZAR ALVES RIBEIRO E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF DF UTILIDADES E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA-ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.005398/2007, pertinente ao Auto de Infração no 8349/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 921) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de setembro de 2010 (documentos de fls. 949). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de setembro de 2010 (fls. 947), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 156/2010

Recorrente: ENCON ENERGIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF ENCON ENERGIA E COMÉRCIO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância

proferida no processo fiscal no 040.005690/2008, pertinente ao Auto de Infração no 6985/2010, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de agosto de 2010 (documentos de fls. 123). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de julho de 2010 (fls. 116), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de dezembro de 2010.

RECURSO DE OFÍCIO NO 073/2010

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: FC HIGIENE PESSOAL LTDA Advogado: CRISTIANO MORAIS DE FREITAS A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.008966/2003, pertinente ao Auto de Infração no 3950/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de dezembro de 2010.

RECURSO DE OFÍCIO NO 074/2010

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: APIS - INTERNET CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.010639/2004, pertinente ao Auto de Infração no 9127/2004, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de dezembro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 240/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), em 3 de setembro de 2010 (fls. 165), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 268/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 31 de agosto de 2010 (fls. 163). Recebo pois o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994 c/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 241/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), em 3 de setembro de 2010 (fls. 155), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 273/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 31 de agosto de 2010 (fls. 153). Recebo pois o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994 c/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 243/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), em 3 de setembro de 2010 (fls. 167), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 269/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 31 de agosto de 2010 (fls. 165). Recebo pois o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994 c/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 244/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), em 3 de setembro de 2010 (fls. 158), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 257/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 31 de agosto de 2010 (fls. 156). Recebo pois o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994 c/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 245/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), em 3 de setembro de 2010 (fls. 167), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 258/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 31 de agosto de 2010 (fls. 165). Recebo pois o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994 c/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 246/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 44), em 13 de outubro de 2010 (fls. 190), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 318/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 6 de outubro de 2010 (fls. 188). Recebo pois o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994 c/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 247/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), em 13 de outubro de 2010 (fls. 158), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 328/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 6 de outubro de 2010 (fls. 156). Recebo pois o pedido, com suporte no artigo 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994 c/c o artigo 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 299, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 191, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem Efeito a Portaria nº 291, de 03 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 230, de 06 de dezembro de 2010, que determinou a abertura de inscrições estabelecendo os critérios para Remanejamento Interno de servidores pertencentes aos cargos de Especialista em Assistência Social, Técnico em Assistência Social e Atendente de Reintegração Social, da carreira Pública de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS FERREIRA

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 181, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro provisório de 90 (noventa) dias ao INSTITUTO DOM ORIONE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR registro provisório ao INSTITUTO DOM ORIONE, sob o n. 181/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes Apoio socioeducativo em Meio Aberto e Acolhimento Institucional, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 030.002630/1994, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 182, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro provisório de 90 (noventa) dias à entidade LEGIÃO DA BOA VONTADE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR registro provisório à entidade LEGIÃO DA BOA VONTADE, sob o n. 182/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes Apoio socioeducativo em Meio Aberto, Orientação e Apoio sociofamiliar, Colocação Familiar e Liberdade Assistida, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 0400-001123/2010, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 183, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro provisório de 90 (noventa) dias à entidade CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR registro provisório à entidade CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS, sob o n. 183/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 0400-000743/2010, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 184, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro provisório de 90 (noventa) dias à entidade CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR registro provisório à entidade CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE, sob o n. 184/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 0400-000021/2008, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro provisório de 90 (noventa) dias à entidade ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – COLÉGIO ROGACIONISTA PIO XII.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – COLÉGIO ROGACIONISTA PIO XII, sob o n. 185/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 100.002328/2005, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 186, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro provisório de 90 (noventa) dias à entidade ASSOCIAÇÃO CENTRO FORMATIVO E EDUCATIVO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - RENOVAR registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO CENTRO FORMATIVO E EDUCATIVO, sob o n. 186/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 0400-000412/2010, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 187, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro provisório de 90 (noventa) dias à entidade ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREAÇÃO E LAZER E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO - ASSEAT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS, EDUCATIVA, ESPORTIVA, RECREAÇÃO E LAZER E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO - ASSEAT, sob o n. 187/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0400-000339/2010, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 188, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro provisório de 90 (noventa) dias à entidade FUNDAÇÃO UNIVERSA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR registro provisório à entidade FUNDAÇÃO UNIVERSA, sob o n. 188/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 0400-001790/2010, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 189, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias à entidade CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER registro provisório à entidade CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAI, sob o n. 189/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Apoio socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 030.005917/1996, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 190, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias à entidade ONG EDUCANDO PARA A VIDA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER registro provisório à entidade ONG EDUCANDO PARA A VIDA, sob o n. 190/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes Apoio socioeducativo em Meio Aberto, Liberdade Assistida, Semi-liberdade e Internação, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 0400-001572/2010, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 191, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias à entidade CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER registro provisório à entidade CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, sob o n. 191/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes Apoio socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo n. 0400-001434/2010, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 192, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno da SEPLAG, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009, e o que consta dos processos nºs: 110.000.524/2010, 430.000.633/2010, 098.001.070/2010, 391.000.360/2009, 391.000.733/2009, 391.000.968/2009, 410.001.932/2010 e 400.000.009/2010, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 31.221, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO 1		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS				132.183	
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref 004041 1322		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF					
	99	44.90.51	0	135	132.183	132.183	
250101/00001 25101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				9.814	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref 013130 6998		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.96	0	100	9.814	9.814	
200203/20203 26204		DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL				30.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref 000480 0055		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.93	0	220	30.000	30.000	
280208/28208 28208		INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL				24.470	
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref 011282 7004		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS					
	99	33.90.37	0	100	11.470	11.470	
18.128.0750.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Ref 013563 7916		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL					
	99	33.90.39	0	100	13.000	13.000	
320101/00001 32101		SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL				174.754	
04.122.0100.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF					
Ref 013545 0006		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.37	0	100	174.754	174.754	
440101/00001 44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				600.000	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Raé 013279 7019							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	31.90.11	0	100	600.000	600.000	
2010AC00559						TOTAL	971.221

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

190101/00001 22101						132.183	
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS							
15.451.0084.1110							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Raé 004041 1322							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF	99	44.90.92	0	135	132.183	132.183	
250101/00001 25101						9.814	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO							
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Raé 013130 6998							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	9.814	9.814	
200203/20203 26204						30.000	
DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL							
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Raé 000480 0055							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.20.91	0	220	30.000	30.000	
280208/28208 28208						24.470	
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL							
18.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Raé 011282 7004							
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	33.90.92	0	100	11.470	11.470	
18.128.0750.2655							
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Raé 013563 7916							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL	99	33.90.92	0	100	13.000	13.000	

320101/00001 32101											174.754
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL											
04.122.0100.2990											
MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF											
Raé 013545 0006											
MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	174.754	174.754					
440101/00001 44101						600.000					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA											
04.122.0100.8502											
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

Raé 013279 7019							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	31.90.92	0	100	600.000	600.000	
2010AC00559						TOTAL	971.221

FUNDO PRÓ-GESTÃO

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO.

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 10:00 (dez horas), na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, situado no sexto andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, sala 601, realizou-se a Trigésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró-Gestão/SEPLAG, em cumprimento ao Decreto nº 27.728, de 21 de fevereiro de 2007, sob a presidência do Senhor Secretário, Doutor JOSÉ ITAMAR FEITOSA, estando presentes os Senhores Conselheiros: DORVALINA LEMOS DO PRADO, Chefe da Unidade de Administração Geral UAG/SEPLAG, ANDRÉA FONSECA MOREIRA PUPE, Subsecretária de Modernização e Desenvolvimento - SMG/SEPLAG, CAIO ABBOTT, Subsecretário de Orçamento – SUORC/SEPLAG, ELÓI BRAZ DE SOUZA, Assessor Especial/SEPLAG. Verificada a existência de “quorum” o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Foi aprovada a Ata da 30ª Reunião Ordinária, de 18 de outubro de 2010. Inicialmente, o Senhor Presidente falou sobre o planejamento e cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2008/2011; no tocante as ações pertinentes ao Fundo Pró-Gestão, foi apresentado o relatório de execução orçamentária e financeira do 3º trimestre do exercício 2010, e proposições das ações a serem desempenhadas no 4º trimestre do exercício de 2010 e no exercício de 2011 e tendo em vista a qualificação e desenvolvimento de pessoas foi dado continuidade à política da valorização do servidor público, mediante investimentos em cursos de especialização, MBA, palestras, seminários, encontros, treinamento e aperfeiçoamento em áreas estratégicas tecnológicas e essenciais do governo e proporcionando também a modernização das unidades administrativas do Governo do Distrito Federal. Com foco nestes objetivos, direcionou os seus esforços no sentido de promover investimentos para equipar e modernizar as unidades administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas unidades vinculadas e o Complexo Administrativo do Distrito Federal com a liquidação de despesas pela aquisição de equipamentos de informática para armazenamento e transferência de dados entre computadores e outros dispositivos de armazenamento. No Terceiro Trimestre de 2010 foi liquidada a despesa referente a aquisição de equipamentos e sistemas, que juntos formam, uma infra-estrutura de comunicação que provém conexões físicas com uma camada de gerenciamento, que organiza as conexões, os dispositivos de armazenamento e os computadores, tornando a transferência de dados robusta e segura (Storage), no valor de R\$ 2.588.728,00(dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e oito reais) e o recebimento e ainda não liquidados, de Servidores blade compactos que se ajustam a um único chassis, como livros na prateleira – cada qual é um servidor independente, com processadores próprios, memória, armazenamento, controladores de rede, sistema operacional e aplicativos. O servidor blade simplesmente desliza para dentro da baía do chassis e se conecta ao painel traseiro ou do meio, compartilhando energia, ventilação, drives de disquete, comutadores, portas e outros servidores blade, no valor de R\$ 1.280.744,64(um milhão duzentos e oitenta mil,

setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), ambos em substituição a equipamentos adquiridos anteriormente por meio de locação para compor o Datacenter também no período de janeiro a setembro de 2010 foram trinados cerca de 1.820 servidores do GDGF, sendo 524 só no terceiro trimestre deste exercício com gastos na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Objetivando esclarecimentos quanto à existência de recursos, foi solicitado ao Chefe do Núcleo de Administração do Fundo Pró-Gestão, EDSON DE AGUIAR LIMA, responsável pela execução orçamentária e financeira da Unidade, anexar todos os documentos relativos à execução contábil e mencionados nesta Ata e apresentar também relatórios detalhados das origens e aplicações dos recursos financeiros do Fundo Pró-Gestão, que apresentou despesas empenhadas no período de janeiro a setembro/2010, na área de Modernização das Unidades Administrativas e Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas na ordem de R\$ 5.300.400,00 (cinco milhões, trezentos mil e quatrocentos reais) e R\$ 806.400,00 (oitocentos mil seiscientos reais) respectivamente e a receita na ordem de R\$ 2.681.000,00 (dois milhão seiscientos e oitenta e um mil reais). Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente após manifestar-se sobre a importância do Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Pró-Gestão/SEPLAG, criado pela Lei Distrital 2.958, de 26 de abril de 2002, que possibilitou a modernização das unidades administrativas do Distrito Federal, o desenvolvimento e a qualificação de seus servidores com custeio próprio sem onerar os recursos do Governo do Distrito Federal, propôs o encerramento da sessão às 11:00 (onze horas). E, para constar, eu..... Charlisson Nogueira Silva, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes. Brasília, 26 de novembro de 2010. JOSÉ ITAMAR FEITOSA, DORVALINA LEMOS DO PRADO, CAIO ABBOTT, ANDRÉA FONSECA MOREIRA PUPE, ELÓI BRAZ DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 184, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL e Artigo 101, inciso IV, ambos do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial 055.030.968/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, a partir de 11/12/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 119, de 25.08.2010, publicada no DODF nº 174, de 10.09.2010, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo nº 055.030968/2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 330, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre procedimentos para a realização de exame veicular e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 27.784 de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de aprimorar e padronizar os serviços de exame veicular, considerando as necessidades de desburocratizar os procedimentos da Autarquia para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços, considerando as necessidades de controlar a emissão de documentos de veículos, RESOLVE:

Art. 1º. São situações em que o exame veicular prévio é obrigatório:

- I – Primeiro emplacamento, cuja nota fiscal tenha sido emitida há mais de 30 dias;
 - II – Primeiro emplacamento de reboques e máquinas (tratores, retroscavadeiras e similares), independentemente da data da emissão da nota fiscal;
 - III – Veículo inacabado após complementação de carroceria;
 - IV – Mudança de cor;
 - V – Transferência de propriedade;
 - VI – Troca de placa, de 02 (duas) para 03 (três) letras (inclusão RENAAM);
 - VII – Troca de motor com número ou a ser gravado em peça virgem (sem alteração de combustível/potência/cilindrada);
 - VIII – Homologação de laudo de exame veicular emitidos por órgãos ou entidades executivas de trânsito para fins de requerimento de 2ª via de Certificado de Registro de Veículo - CRV
 - IX – Primeiro emplacamento de veículo importado, representação diplomática ou organismo internacional;
 - X – Mudança de domicílio ou transferência de propriedade com o Certificado de Registro de Veículo – CRV de outra Unidade da Federação – UF;
 - XI – Veículo recolhido ao Depósito de Veículos Apreendidos;
- Art. 2º. São situações que não requerem exame veicular:
- I – Anotação no contrato de comodato ou posse (Resolução 339/2010 – CONTRAN);
 - II – Emissão da 2ª via do Certificado de Registro de Veículo – CRV;
 - III – Mudança de categoria (aluguel/particular ou vice-versa);
 - IV – Transferência de propriedade para o arrendatário de veículo adquirido quando da modalidade de arrendamento mercantil ou leasing;
 - V - Exclusão de gravame com emissão de CRV;
- Art. 3º. São situações que requerem exame de inspeção técnica:

I – Alteração de característica original do veículo “zero quilômetro” ou emplacado, quando for exigido o Certificado de Segurança Veicular – CSV;

II – Veículo sinistrado, com dano estrutural ou restrição de média monta emitida pela Polícia Rodoviária Federal – PRF, que exija o Certificado de Segurança Veicular – CSV;

III – Remarcação do Número de Identificação Veicular – NIV ou do motor, por oxidação, adulteração em razão de furto ou de outra ordem;

IV – Veículo importado onde é exigida nacionalização (gravação ou regravação de NIV);

V – Veículo artesanal (Resolução 63/1998 – CONTRAN);

VI – Inclusão do número do Certificado de Segurança Veicular – CSV no Certificado de Registro de Veículo e baixa da restrição administrativa para veículo sinistrado com média monta (Resolução nº 362/2010) por meio de exame veicular em trânsito de outra Unidade da Federação – U.F; Art. 4º. Cabe à DIRIN, DIRAF e DIRAU, providenciar as ações na sua área de competência para a implantação dos novos procedimentos de exame veicular.

Art. 5º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 02 de dezembro de 2010.

Referência: Processo 054.000.787/2010 - Contrato nº 50/2008-PMDF. Interessado(s): Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Assunto: Ressarcimento ao Erário Público Pelos Policiais Militares Alunos Bolsistas do Curso de Graduação em Tecnólogo em Segurança Pública – TEC SOP, os Quais Constam Como Reprovados ou Desistentes do Referido Curso. 1. Concordo na íntegra com o parecer nº 25 da ATJ/DLF no sentido de que é necessário abertura de tomada de contas especial para ressarcimento ao erário dos valores pagos por cofres públicos, pelos alunos policiais militares bolsistas do Curso de Tecnologia em Segurança e Ordem Pública -TEC SOP, os quais, de forma injustificada, constam como desistentes ou reprovados ao término do curso. 2. Deixo de manifestar-me em relação ao ofício nº 027/GAB-DEC/PMDF, datado de 30 de setembro de 2010, pois o conteúdo do mesmo já está incluso no parecer nº 25 ATJ/DLF. 3. À Assessoria Técnico Jurídico – ATJ/DLF para adotar as seguintes medidas: a) Encaminhar cópia de toda a documentação e do presente despacho à Corregedoria Geral da PMDF para fins de análise e abertura de Tomada de Contas Especial; b) Oficiar ao Departamento de Educação e Cultura da PMDF informando do presente despacho. 4. À Seção Administrativa do DLF para publicar no DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de dezembro de 2010.

Referência: Processo 054.002.538/2010. Interessado(s): DITEL/PMDF. Assunto: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços e fornecimento de Software à PMDF. 1. Ciente. 2. Concordo com o despacho do Chefe da ATJ/DLF no sentido de que foram cumpridas as exigências constantes no Parecer Normativo nº 1.191/2009 PROCAD/PGDF, referente a contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços e fornecimento de softwares. 3. À Seção Administrativa do DLF para adotar as seguintes providências: a) Encaminhar o presente processo à DALF, e b) Publicação no DODF. 4. À DALF para dar continuidade ao processo de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão n.º 048/GAP-BR/2009. 03 de dezembro de 2010.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

A DIRETORIA COLEGIADA DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso IV, VI e X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e, tendo em vista o disposto no artigo 17, incisos I a XIX, do Decreto n. 27660/07 e Artigos 2º, 6º e 10, §4º e §5º da Portaria/SGA n. 347/2002 e Artigo 2º da Portaria/ST n. 04/2005, bem como a deliberação da 43ª Reunião Ordinária, realizada em 07/12/2010: Considerando, que as atribuições cometidas ao Serviço Jurídico do DFTRANS, contempladas inclusive no Regimento Interno desta Autarquia, guardam pertinência com o assessoramento específico a Diretoria Geral e a Diretoria Colegiada; Considerando, que essas atribuições dizem respeito à área do contencioso, embora limitada à colação de elementos probatórios de instrução processual, mas que englobam imperativamente o acompanhamento dos feitos judiciais e extrajudiciais de interesse autárquico; Considerando ainda que as atividades de caráter consultivo requisita estudos e pesquisas que no mais das vezes demandam deslocamento sem prévio agendamento do servidor junto a órgãos públicos ou entidades, resolve:

Art. 1º. Autorizar a flexibilização do controle do ponto, bem como dos horários de início e término da Jornada de Trabalho dos Analistas de Transporte Urbanos(Especialidades: Legislação - Direito e legislação), lotados no SEJUR/DFTRANS, sem isentá-los da assinatura da folha de ponto.

Art. 2º. Determinar que a efetiva prestação dos eventuais serviços externos seja objeto de acompanhamento e aferição pela Chefia Imediata, inclusive com avaliação objetiva de produtividade, valendo-se da sistemática de distribuição de tarefas já adotadas naquela unidade.

Art. 3º. Ficam convalidados todos os deslocamentos realizados até esta data pelos servidores de que trata este ato.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente: TEMISTOCLES ELEUTÉRIO CRUZ DE SOUZA. Membros: ALEX FELÍCIO TEIXEIRA, FRANCISCO CARLOS R. DE ARAÚJO e PEDRO JORGE OLIVEIRA BRASIL.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe Sobre Votação na 70ª Reunião Plenária Ordinária de julgamento do STPC

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL-DFTRANS, antigo DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Srª ANTONIA ALICE DE CAMPOS, Membro Representante da DFTRANS, na qualidade de Presidente; Sra DEIZA MARIA SOMBRA DE ABREU, Membro Suplente dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Efetivo, na qualidade de Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Distrito Federal SITTRATER/DF, Sr. GILSON LOBO, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; Sr. CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO, Membro Representante dos Usuários do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal. Considerando o resultado da 70ª (SETAGÉSIMA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do STPC, realizada no dia 19 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º. INDEFERIR o recurso referente aos processos do STPC: 098007506/08-PIONEIRA, 098008390/08-PIONEIRA, 098009260/08-PIONEIRA, 098009422/08-PIONEIRA, 098006748/08-PIONEIRA, 098000421/08-PIONEIRA, 098009257/08-PIONEIRA, 098009200/08-PIONEIRA, 098008957/08-PIONEIRA, 098009020/08-PIONEIRA, 098008459/08-PIONEIRA, 098008751/08-PIONEIRA, 098008776/08-PIONEIRA, 098009262/08-PIONEIRA, 098008548/08-PIONEIRA, 098008356/08-PIONEIRA, 098007593/08-PIONEIRA, 098008658/08-PIONEIRA, 098007573/08-PIONEIRA, 098005696/08-PIONEIRA, 098008704/08-PIONEIRA, 098008542/08-PIONEIRA, 098008545/08-PIONEIRA, 098008952/08-PIONEIRA, 098008873/08-PIONEIRA, 098008955/08-PIONEIRA, 098008953/08-PIONEIRA, 098008486/08-PIONEIRA, 098006749/08-PIONEIRA, 098008485/08-PIONEIRA, 098008484/08-PIONEIRA.

Art. 2º. DEFERIR os recursos referentes aos processos do STPC: 098008655/08-PIONEIRA, 098008703/08-PIONEIRA, 098009247/08-PIONEIRA, 098008393/08-PIONEIRA, 098008948/08-PIONEIRA, 098008951/08-PIONEIRA, 098009197/08-PIONEIRA, 098009403/08-PIONEIRA, 098008705/08-PIONEIRA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIA ALICE DE CAMPOS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COORDENADORIA DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 84, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036, de 09 de fevereiro de 2009, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de fevereiro de 2009, decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, Taxa de Execução de Obras – TEO, Taxa de Fiscalização de Obras – TFO, Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – Tfuap e Taxa Ambiental – TA, abaixo relacionados, na ordem: Processo, Interessado, Exercício: 361.004080/2009, TRANSPASS – TRANSPORTES ESCOLAR, PASSAGEIROS E TURISMO LTDA ME, TFE – 2009; 361.002486/2009, ANTONIA ANGELICA FERREIRA ME, TFE – 2009; 361.000761/2009, IEDA SANTANA ME, TFE – 2009; 361.001846/2009, JAIR FERREIRA DE SOUZA, TFE – 2009; 361.004860/2009, OBRAS ASSISTENCIAIS CENTRO ESPIRITA IRMAO JORGE, TFE – 2009; 361.004545/2009, IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, TFE – 2009; 361.004726/2009, CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, TFE – 2009; 361.004642/2009, INODONTO INSTITUTO ODONTOLOGICO S/S LTDA, TFE – 2009; 361.004718/2009, MAGIA RURAL RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA ME, TFE – 2009; 361.004738/

2009, ASSOCIAÇÃO SAUDE ATE VOCÊ, TFE – 2009; 361.005039/2009, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS EM TELECOMUNICAÇÕES, TFE – 2009; 361.004645/2009, ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA COMUNIDADE – AACO, TFE – 2009; 361.004732/2009, INSTITUTO AGOSTIN CASTEJON, TFE – 2009; 361.002867/2009, ALICE BARBOSA DOS SANTOS, TEO – 2009; 361.004859/2009, ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, TEO – 2009; 361.013082/2008, W. M. DE JESUS SOUSA ME, TFO – 2008; 361.013082/2008, W. M. DE JESUS SOUSA ME, Tfuap – 2008; 361.013082/2008, W. M. DE JESUS SOUSA ME, TA – 2008. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 85, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 001, de 30 de janeiro de 2008, decide: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Vigilância Sanitária – TVS e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.002491/2009, MARANATA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME, TVS – 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.003582/2009, ESTRELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA ME, TVS – 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.004638/2009, IGREJA EVANGELICA COLINA – MINISTERIO LUZ DO MUNDO, TFE - 2009. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

CORREGEDORIA GERAL

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CONTROLADOR-CHEFE, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei 3.163/2003; tendo em vista o que determina o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 02 (dois) dias úteis, o prazo relativo aos trabalhos de que trata a Ordem de Serviço nº 284/2010-CONTROLADORIA, referente à Tomada de Contas Anual da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º. Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º. Determinar aos Gerentes, Diretores e Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

EDILSON FELIPE VASCONCELOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 83/2010, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 14 de Dezembro de 2010(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4396.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 1457/01, Representação, SAS; 2) 4748/06, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, CODEPLAN; 3) 25038/08, Representação, MPJTCDF - Procuradoria Geral; 4) 3802/09, Estudos Especiais, Proc. Demóstenes T. Albuquerque; 5) 2216/10, Licitação, 3ª ICE; 6) 16176/10, Representação, SEPLAG; 7) 35723/10, Representação, P. BRAS Comércio de Agronegócios Ltda EPP.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 19985/06, Representação, Secretaria da Educação; 2) 36242/08, Representação, Gabinete Proc. Demóstenes Albuquerque; 3) 2652/09, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 4) 12372/09, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 5) 22362/10, Limite de Aplicação de Recursos em Educação, 5ª ICE SEGEF; 6) 22370/10, Limite de Aplicação de Recursos em Saúde, 5ª ICE - SEGEF.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 84.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 23027/08, Aposentadoria, Ari Kennedy Pereira Nunes.

(*). Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 08/12/2010 15h37